



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
39/2026	39/2026	22/01/2026 15:53:28	22/01/2026 15:53:28

Tipo

**COMPRAS - BENS E SERVIÇOS -  
DISPENSA / INEXIGIBILIDADE**

Número

**3/2026**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**MIGUEL MOULAIS ALTOÉ**

Ementa:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.





Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320035003500320038003A004300, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

<b>Órgão:</b> Câmara Municipal de Vargem Alta -ES	
<b>Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):</b> Secretaria Administrativa	
<b>Responsável pela Demanda:</b> MIGUEL MOULAIS ALTOÉ <b>Matrícula N.º:</b> 336	
<b>E-mail:</b> atendimento@cmva.es.gov.br	<b>Telefone:</b> 336
<b>1. OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.	
<b>2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:</b> A presente contratação tem por objetivo atender às demandas administrativas da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, por meio da locação de impressora multifuncional LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, com capacidade de realizar cópias, digitalizações e impressões frente e verso, com alto desempenho e qualidade. A locação do equipamento, em substituição à aquisição direta, representa uma solução mais eficiente e econômica para a Administração Pública, visto que evita a obsolescência tecnológica, reduz custos com manutenção, aquisição de suprimentos e peças de reposição, além de garantir a continuidade dos serviços por meio da pronta substituição dos equipamentos em caso de falha. O contrato proposto inclui o fornecimento de mão de obra técnica especializada para manutenção corretiva e preventiva, bem como o fornecimento de todas as peças, componentes, materiais de consumo (como tintas e cartuchos), softwares de gerenciamento e demais insumos necessários para a operação contínua dos equipamentos. Esse modelo de prestação de serviço permite maior controle e previsibilidade dos gastos públicos, além de assegurar a eficiência operacional dos setores administrativos. Ademais, a utilização de equipamentos multifuncionais modernos, com recursos de impressão colorida e digitalização, é fundamental para a produção de documentos institucionais de qualidade, contribuindo para a melhoria da comunicação interna e externa da Câmara Municipal. Dessa forma, justifica-se a contratação como medida necessária para garantir a continuidade, qualidade e economicidade dos serviços administrativos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.	



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR unitário Mensal com no mínimo 3.000,00 (três mil) cópias
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE COR: 4800DPI X 1200 DPI ENTRADA USB – FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA CAPACIDADE MÁXIMA DE 130 FOLHAS QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 2 COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICO TIPO DE TELA LCD 33/15PPM WI-FI/DIRECT – FUNÇÃO SCANNER	UN	01

### 4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

**4.1. Prazo de Entrega/ Execução:** Conforme termo de referência.

**4.2. Local e horário da Entrega/Execução:** Conforme termo de referência.

**4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:** Gerencia de Compras – Roziane Pereira Souza.

**4.4. Prazo para pagamento:** Conforme termo de referência.

Vargem Alta – ES, 26 de janeiro de 2026

**MIGUEL MOULAIS ALTOÉ**

Matrícula n.º: 336

Responsável pelo Documento de Formalização da Demanda

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**OBS.: Justificativa para o aumento da quantidade de cópias contratadas;**

O aumento da quantidade de cópias a serem contratadas, passando de 1.000 (mil) para 3.000 (três mil) cópias, justifica-se em razão da insuficiência quantitativa verificada no contrato anterior. Ressalta-se que o quantitativo inicialmente contratado não foi suficiente para atender às demandas administrativas da Câmara Municipal, sendo necessário



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

realizar aditamento contratual; ainda assim, mesmo com o acréscimo, o saldo disponível mostrou-se insuficiente para suprir todas as necessidades do órgão.

Destaca-se que a contratação anterior representou a primeira experiência da Administração com esse modelo de locação de impressora, motivo pelo qual a estimativa inicial foi elaborada com base em demandas reduzidas. À época, a Câmara Municipal dispunha de outro equipamento de impressão próprio, responsável por absorver a maior parte da demanda. Contudo, referido equipamento apresentou defeitos técnicos irreparáveis, impossibilitando sua continuidade de uso, o que ocasionou um aumento significativo e imprevisto na carga de impressão vinculada ao contrato vigente.

Dessa forma, o novo quantitativo proposto foi definido com base na demanda real atualmente existente, considerando o histórico de consumo verificado e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos, sem prejuízos às atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal.

Ressalta-se, ainda, que a opção pela locação de impressora mostra-se mais vantajosa para o órgão público, uma vez que contempla, além do equipamento, a manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de insumos e a substituição de peças, reduzindo custos operacionais, evitando gastos com aquisição de novos equipamentos e assegurando maior eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 28 de janeiro de 2026.

**De:** Secretaria Administrativa

**Para:** Contabilidade

**Referência:**

Processo nº 39/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2026

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Protocolar processo

**Ação realizada:** Processo Protocolado

**Próxima Fase:** Verificar disponibilidade orçamentaria

**Miguel Moulais Altoé**  
**Secretário Administrativo**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003400360039003A005400

Assinado eletronicamente por **Miguel Moulais Altoé** em 28/01/2026 12:57

Checksum: **BA2B082831866514F73A05BE18021B8EBFB2B6F1E4609A7C99198CD669B48DCE**





Vargem Alta, 28 de janeiro de 2026.

**De:** Contabilidade

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 39/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2026

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Verificar disponibilidade orçamentaria

**Ação realizada:** Ha Saldo

**Descrição:**

Boa tarde,

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo a dotação orçamentária para a referida contratação:

Atividade nº 2.201 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.12.000 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Atenciosamente,

\* Disponibilidade orçamentária a ser informada após inclusão das médias de valores no processo.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

**Próxima Fase:** Autorizar a abertura do processo

**VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO**  
**Contadora**  
**224**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003500320035003A005400

Assinado eletronicamente por VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO em 28/01/2026 13:01

Checksum: CFA1ADFCC575D7EE6DA12A1CB6FFAF80066D90734ACCAC4F9574C2E49C7522DC





Vargem Alta, 28 de janeiro de 2026.

**De:** Presidência  
**Para:** Diretoria Geral

**Referência:**

Processo nº 39/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2026

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Autorizar a abertura do processo

**Ação realizada:** Autorizado

**Descrição:**

Autorizo a abertura do processo de contratação e o encaminhamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como indico o fiscal da contratação, seu suplente e a Gestora de Contratos.

**Próxima Fase:** Confeccionar ETP

**Celio Hugo Sartori**  
**Presidente da Câmara**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003500320036003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em **28/01/2026 16:55**

Checksum: **09FB55F82BD23E5491C5CD4BF7003AA6CDE05F46B0A5673A613316559A6B4515**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL Nº 09/2026**

Vargem Alta - ES, 28 de janeiro de 2026.

### **DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Fica designado a servidora **ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI**, e seu respectivo suplente, para proceder à fiscalização do cumprimento do objeto descrito nos autos do Processo Administrativo nº **39/2026**, que trata da matéria em referência. **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação,”** zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, nos termos da Resolução n.º 118/2023, devendo:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

XVII- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

### **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA FISCAL, SEU SUPLENTE E GESTORA DE CONTRATOS:**

Eu, **ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI**

Matrícula n.º 337

**TITULAR**

Eu, **LAURIAN PEZZIN BORLOT**, declaro-me ciente da designação de **suplência** ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**LAURIAN PEZZIN BORLOT**

Matrícula n.º 335

**SUPLENTE**

**TATIELE DEPOLO SCHAIDER**

Matrícula n.º 217

**GESTORA DE CONTRATOS**

**CÉLIO HUGO SARTORI**

Vereador Presidente

CNPJ 39.289.723/0001-98

fls. 14



Vargem Alta, 04 de fevereiro de 2026.

**De:** Diretoria Geral

**Para:** Gerência de compras

**Referência:**

Processo nº 39/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2026

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Confeccionar ETP

**Ação realizada:** Confeccionado

**Descrição:**

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), encaminhado para a elaboração do Termo de Referência (TR) e posterior registro do pedido.

**Próxima Fase:** Confeccionar TR e Registrar o Pedido

**Perivaldo Souza**  
**Diretor Geral**  
**325**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003500350030003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em **04/02/2026 17:52**

Checksum: **28DC54E4B4F7421416FD41EEF9332838FD6C6FCCB541D71538D5D76EC180290F**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 39/2026

Data do Documento: 04 de fevereiro de 2026

Área Requisitante: Secretaria Administrativa

#### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. No exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, desenvolve atividades administrativas e legislativas que demandam a produção contínua de documentos oficiais, físicos e digitais, indispensáveis ao regular funcionamento da Casa e ao atendimento do interesse público.

1.2. Para viabilizar tais atividades de forma eficiente, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional A4 colorida, Laser/Led/Jato de Tinta, apta à realização de impressões, cópias e digitalizações, incluindo a funcionalidade de impressão frente e verso (duplex).

1.3. O objeto da contratação deverá abranger, de forma integrada, o fornecimento de mão de obra técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos necessários à plena operação dos equipamentos, conforme condições a serem definidas no Termo de Referência.

1.4. A demanda justifica-se pela necessidade contínua de produção de documentos administrativos, legislativos e institucionais, tais como projetos de lei, leis, ofícios, relatórios, atas, indicações, processos internos e demais expedientes indispensáveis ao regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

1.5. A opção pela locação, em detrimento da aquisição dos equipamentos, mostra-se mais vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e administrativo, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela atualização tecnológica, manutenção integral dos equipamentos e pronta reposição de componentes, reduzindo custos com imobilização patrimonial, armazenamento de insumos, paradas operacionais e despesas imprevistas.

1.6. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e essencial para assegurar a continuidade dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, que regem a Administração Pública.

1.7. Registra-se ainda que, em período anterior, a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, realizou contratação similar para a locação de impressora multifuncional. Considerando que se tratava de experiência inicial na adoção desse modelo de contratação, os quantitativos



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estimados foram definidos com base nas informações disponíveis à época, as quais, posteriormente, mostraram-se insuficientes para representar a demanda efetiva das atividades administrativas e legislativas da Casa. A experiência adquirida com a execução contratual permitiu identificar, de forma mais precisa, o volume real de utilização dos equipamentos, evidenciando a necessidade de readequação do dimensionamento, a fim de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços.

### **2 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

I) Atividade n.º 2.201 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

II) Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

III) Subelemento de despesa: 3.3.90.39.12.000 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

2.2. A contratação em questão está de acordo com o Plano Anual de Contratações para o ano de 2026, conforme documento publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, disponível no link: [20250807133645-plano-de-contratacoes-anual-2026.pdf](https://portal.transparencia.org.br/portal/contratacoes/2026/20250807133645-plano-de-contratacoes-anual-2026.pdf).

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A empresa contratada deverá fornecer impressora multifuncional que atenda, no mínimo, às seguintes especificações:

3.1.1. Requisitos Técnicos da Impressora:

- Tecnologia: Impressão Laser/Led/Jato de Tinta;
- Tamanho do papel: A4;
- Funções: Impressão, cópia (frente e verso) e digitalização (scanner);
- Impressão colorida e monocromática;
- Compatibilidade com sistemas operacionais utilizados pela Câmara.

3.1.2. Requisitos Relacionados ao Serviço de Locação:

A empresa contratada deverá:

- Fornecer a impressora em regime de comodato (locação);
- Realizar a instalação e configuração completa do equipamento;
- Prestar suporte técnico sempre que necessário;
- Executar manutenções preventivas e corretivas, sem custo adicional;
- Fornecer todos os suprimentos necessários para o funcionamento da impressora (exceto papel), incluindo cartuchos de tinta originais ou compatíveis de qualidade comprovada;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Substituir o equipamento em caso de defeito ou mau funcionamento.
- Fornecer softwares para gerenciamento e contabilização da produção das impressoras;
- Arcar com todas as despesas de materiais e insumos.
- Entregar o material de reposição de tinta diretamente na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, situada na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, ou conforme instruções específicas fornecidas pela equipe responsável pela fiscalização do contrato.

### 3.1.3. Requisitos Administrativos e Legais:

A empresa contratada deverá apresentar:

- CNPJ ativo, com atividade compatível com o objeto da contratação;
- Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais e Regularidade fiscal e trabalhista;
- Proposta de preços clara e compatível com o mercado;

3.2. A contratada será integralmente responsável, legal e financeiramente, por todas as obrigações assumidas perante terceiros, necessária à execução do objeto contratual, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e demais exigências legais, não havendo qualquer vínculo ou responsabilidade da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, inclusive sob o fundamento de solidariedade.

## 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A estimativa das quantidades demandadas encontra-se devidamente registrada às folhas 4 e 5 do processo administrativo de contratação, conforme disposto no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que integra a presente contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES busca adotar soluções eficientes e economicamente viáveis para a gestão de impressões e digitalizações em sua estrutura administrativa. Diante disso, apresenta-se a seguir uma análise comparativa entre a aquisição (compra) e o aluguel (locação) de impressoras multifuncionais A4, considerando critérios técnicos, operacionais e financeiros.

5.2. Comparativo: Compra x Aluguel:

CRITÉRIO	COMPRA DE IMPRESSORA	ALUGUEL DE IMPRESSORA
Investimento Inicial	Alto custo de aquisição.	Sem investimento inicial significativo.
Manutenção e Assistência	Custo por conta da Câmara.	Inclusa no contrato de locação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>Reposição de Peças</b>	Responsabilidade da Câmara.	De responsabilidade da empresa locadora.
<b>Suprimentos (exceto papel)</b>	Devem ser comprados separadamente.	Fornecidos pela locadora (originais e novos).
<b>Atualização Tecnológica</b>	Exige nova compra para atualizar modelo.	Possibilidade de upgrade com novo contrato.
<b>Gestão de Impressões</b>	Requer aquisição de software específico.	Software de controle geralmente incluso.
<b>Tempo de Resposta (Suporte)</b>	Pode ser demorado, dependendo do fornecedor.	Suporte técnico com SLA garantido em contrato.
<b>Depreciação do Bem</b>	Bem se desvaloriza com o tempo.	Não há depreciação para a Câmara.

### 5.3. Vantagens do Aluguel para a Administração Pública:

a) **Previsibilidade Orçamentária:** O modelo de locação permite que os custos mensais sejam fixos e previsíveis, facilitando o planejamento orçamentário da Câmara e evitando gastos imprevistos com manutenção ou compra de suprimentos.

b) **Redução de Custos Ocultos:** Ao alugar, eliminam-se os custos ocultos com suporte técnico, falhas, substituições emergenciais e aquisição de suprimentos. Esses custos, muitas vezes não considerados na compra, podem onerar o orçamento público.

c) **Suporte Técnico Imediato:** O contrato de aluguel geralmente inclui SLA (acordo de nível de serviço), o que garante suporte técnico rápido e eficaz, reduzindo o tempo de máquina parada e otimizando o funcionamento dos setores administrativos.

d) **Atualização Tecnológica Constante:** O avanço constante da tecnologia torna os equipamentos rapidamente obsoletos. No aluguel, é possível atualizar os modelos sem necessidade de nova compra, mantendo os serviços públicos sempre com equipamentos modernos e eficientes.

e) **Gestão Integrada de Impressões:** O fornecimento de software de gestão incluso na locação permite o controle detalhado do uso das impressoras por setor ou servidor, promovendo economia, transparência e controle no uso de recursos.

f) **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:** Com o fornecimento de suprimentos originais e suporte técnico qualificado, evita-se o descarte inadequado de materiais e o uso de insumos reciclados de baixa qualidade, promovendo maior sustentabilidade.

5.4. Considerando os fatores técnicos, financeiros e operacionais, a locação de impressora multifuncional A4 apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES. Esta modalidade garante redução de custos diretos e indiretos, previsibilidade orçamentária, atualização tecnológica constante e suporte técnico especializado, assegurando eficiência na gestão pública e qualidade nos serviços prestados à população.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de estimativa de preços e verificação da compatibilidade com os valores praticados no mercado, foi realizado levantamento de mercado, nos termos do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, por meio da solicitação de orçamentos formais a empresas atuantes no ramo do objeto pretendido, com descrição compatível com as especificações da contratação.

6.2. De forma complementar, procedeu-se à pesquisa de preços em banco de preços públicos utilizado pela Câmara Municipal, considerando contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, observados os critérios de atualidade, similaridade do objeto e razoabilidade dos valores praticados.

6.3. Ademais, foram considerados os dados e a experiência obtidos com a execução do contrato anterior de locação de impressora multifuncional, ocasião em que se verificou que, em determinados períodos, o volume de impressões e cópias realizadas superou o limite mensal inicialmente contratado, em razão do aumento pontual das demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

6.4. Em decorrência dessa experiência, identificou-se a necessidade de prever, de forma clara e objetiva, item específico para a cobertura de cópias/impressões excedentes. A inclusão desse item, com valores unitários previamente definidos, tem por finalidade conferir maior previsibilidade orçamentária, transparência contratual e segurança jurídica à execução do contrato, mitigando riscos de ajustes emergenciais, aditivos não planejados ou interpretações divergentes.

6.5. Com base nas informações acima expostas, nos dados coletados e na metodologia adotada para a pesquisa de preços, foi apurada a média dos valores levantados, a qual serviu de referência para a estimativa do valor da contratação, conforme demonstrado na tabela a seguir:

EMPRESA	CNPJ	VALOR POR CÓPIAS EXCEDENTES ATÉ 200 CÓPIAS MENSAIS	VALOR TOTAL MENSAL 3.000,00 (TRÊS MIL) CÓPIAS	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)
BANCO DE PREÇOS	*	R\$ *	R\$ 444,01	R\$ 5.328,12
CLICK. INF LTDA	19.184.297/0001-10	R\$ 0,20	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
CLARINDA GRILLO FERNANDES ME	62.221.797/0001-04	R\$ 0,40	R\$ 465,00	R\$ 5.580,00
JURACI VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR	34.032.207/0001-60	R\$ 0,50	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
<b>MÉDIA:</b>		<b>R\$ 0,37</b>	<b>R\$ 439,75</b>	<b>R\$ 5.277,03</b>

Nota Técnica – Formação de Preço do Item de Cópias Excedentes: Não foram identificados valores referenciais para o item de cópias excedentes no Banco de Preços utilizado pela Câmara Municipal. Em razão disso, o valor médio foi definido exclusivamente com base em orçamentos obtidos junto a fornecedores

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, N.º 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 99946-96-36



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

regionais, considerados compatíveis com os preços praticados no mercado local, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

6.6. Após a consolidação de todos os valores médios unitários e totais, obteve-se a média do valor total apurado, correspondente ao montante de R\$ 5.277,03 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e três centavos), onde o valor médio mensal é de R\$ 439,75 (quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) e o valor unitário por cópia excedente é de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos).

6.7. O valor total estimado reflete os preços praticados no mercado e serve como base para a definição da média do valor da contratação e para a análise do enquadramento da contratação direta por dispensa de licitação que se encontra dentro do limite legal previsto na Lei n.º 14.133/2021, possibilitando a contratação direta, desde que atendidas as demais exigências legais e procedimentais aplicáveis.

6.8. Ressalta-se que outras empresas do ramo foram devidamente contactadas para apresentação de orçamentos. Contudo, até o momento da elaboração deste documento, apenas foram obtidas as propostas e informações constantes na tabela apresentada. Os respectivos orçamentos utilizados bem como a cotação do banco de preço, encontram-se devidamente anexados ao processo.

### **7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A presente contratação tem por objeto a locação de impressoras multifuncionais A4 coloridas, com tecnologia Laser, LED ou Jato de Tinta, destinadas ao atendimento das demandas de impressões, cópias e digitalizações, incluindo a funcionalidade de impressão frente e verso (duplex), necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

7.2. A solução proposta contempla a prestação dos serviços de forma contínua, eficiente e ininterrupta, mediante a contratação de empresa especializada, responsável não apenas pelo fornecimento dos equipamentos, mas também pela gestão integral da operação de impressão, assegurando a disponibilidade permanente dos recursos necessários ao funcionamento regular da Casa Legislativa.

7.3. Integra o objeto da contratação o fornecimento de mão de obra técnica qualificada para a execução de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, materiais, insumos e suprimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo toners, cartuchos, cilindros, reveladores e demais itens correlatos, conforme definido no Termo de Referência.

7.4. A contratada deverá disponibilizar software de gerenciamento e monitoramento dos equipamentos, com funcionalidades que permitam o controle do volume de impressões e cópias, o acompanhamento do consumo de suprimentos, a verificação do status operacional dos equipamentos e a emissão de relatórios gerenciais, possibilitando à



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Administração o acompanhamento da execução contratual, a racionalização do uso dos recursos e o fortalecimento da transparência e da rastreabilidade da operação.

7.5. Os equipamentos deverão ser entregues em pleno estado de funcionamento, incluindo os serviços de instalação, configuração, integração ao ambiente de rede, realização de testes operacionais e validação técnica, de modo a assegurar o atendimento imediato às necessidades da Câmara Municipal.

7.6. A solução deverá contemplar, ainda, a realização de treinamento básico aos usuários indicados pela Câmara Municipal, com o objetivo de garantir a correta e segura utilização dos equipamentos e dos sistemas de gerenciamento disponibilizados, reduzindo falhas operacionais e otimizando o uso dos recursos contratados.

7.7. A adoção do modelo de locação, em substituição à aquisição direta dos equipamentos, apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e ambientalmente sustentável, uma vez que elimina custos com imobilização patrimonial, reduz riscos de obsolescência tecnológica e assegura suporte técnico contínuo, reposição tempestiva de insumos e atualização dos equipamentos sempre que necessário.

7.8. Dessa forma, a solução proposta visa garantir à Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, maior previsibilidade operacional, continuidade dos serviços, qualidade na produção documental e eficiência na gestão dos recursos públicos, contribuindo para o pleno desempenho das atividades administrativas e legislativas da instituição.

### **8 – JUSTIFICATIVA PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública.

8.2. No presente caso, o parcelamento da contratação não se revela adequado, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço contínuo e integrado, cuja execução exige padronização dos equipamentos, regularidade operacional e suporte técnico permanente.

8.3. A contratação da solução de forma unificada, por meio de um único contrato, possibilita gestão mais simples e eficiente, além de assegurar a execução estável e ininterrupta dos serviços de impressão, digitalização e cópia, indispensáveis ao funcionamento administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

8.4. O eventual parcelamento do objeto poderia acarretar aumento da complexidade do procedimento licitatório e da gestão contratual, com riscos à continuidade dos serviços, à qualidade do suporte técnico e à padronização tecnológica. Ademais, a fragmentação da solução poderia gerar custos administrativos adicionais, dificuldades na responsabilização das contratadas e prejuízos ao cumprimento das obrigações relacionadas à manutenção, ao fornecimento de insumos e ao monitoramento dos equipamentos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.5. Diante do exposto, e considerando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e legalidade, bem como as diretrizes da Lei n.º 14.133/2021, conclui-se que a contratação integral e não parcelada da solução é a alternativa mais adequada, por assegurar a otimização dos recursos públicos, a gestão centralizada dos serviços e a continuidade operacional das atividades essenciais da Câmara Municipal.

### **9 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO**

9.1. Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressora multifuncional A4 colorida, com tecnologia Laser, LED ou Jato de Tinta, incluindo manutenção e fornecimento de insumos, para a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, consistem em:

- a) Assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços de impressão, digitalização e cópia, mediante a disponibilização de equipamentos modernos, plenamente operacionais e adequados às necessidades da Câmara Municipal.
- b) Reduzir custos operacionais e administrativos, evitando despesas com aquisição de equipamentos, manutenção própria, compra e armazenamento de insumos, por meio de contrato de locação com valores previamente definidos.
- c) Garantir suporte técnico especializado, com manutenção preventiva e corretiva incluída, de modo a minimizar o tempo de inatividade dos equipamentos e assegurar seu pleno funcionamento.
- d) Assegurar a reposição tempestiva de peças, componentes e insumos, sem ônus adicional para a Administração, proporcionando maior previsibilidade orçamentária e eficiência na gestão dos recursos públicos.
- e) Implantar sistema de gerenciamento e controle de impressões, permitindo o acompanhamento do uso dos equipamentos, a racionalização do consumo de suprimentos e o fortalecimento das práticas de sustentabilidade.
- f) Disponibilizar serviços de impressão frente e verso (duplex), coloridas e em padrão adequado de qualidade, atendendo com agilidade às demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal.
- g) Atender às necessidades de digitalização de documentos, contribuindo para a modernização dos processos internos, a organização dos arquivos institucionais e a redução do uso de papel.
- h) Garantir o fornecimento contínuo de materiais e insumos, como tintas e cartuchos, por meio de reposição automática ou sob demanda, assegurando a produtividade e o funcionamento regular dos setores da Câmara.

### **10 – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1. De acordo com o inciso X do § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, é previsto que a administração pública adote medidas prévias à celebração de contratos, incluindo a capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual, bem como a adequação do ambiente organizacional, quando necessário.

10.2. No caso em análise, conclui-se que não há necessidade de capacitação adicional dos servidores, uma vez que a contratada prestará treinamento básico aos usuários indicados pela Câmara Municipal de Vargem Alta, conforme previsto na descrição da solução, não sendo necessária, também, a adequação do ambiente organizacional ou a adoção de outras medidas complementares.

### **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Conforme estabelecido no inciso XI do § 1.º do art. 18 da Lei 14.133/21, é importante analisar a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda em questão.

11.2. No presente caso trata-se de uma demanda específica e autônoma, não havendo necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para sua viabilidade. Além disso, não há elementos que justifiquem a vinculação desta contratação a outras, uma vez que se trata de um serviço único e bem definido.

11.3. Portanto, a realização de contratações correlatas ou interdependentes não se faz necessária para atender às exigências legais e aos objetivos da Administração. Dessa forma, com base na legislação vigente e nas características da demanda, conclui-se que não há justificativa para a realização de contratações correlatas/interdependentes no contexto desta contratação.

### **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressora multifuncional A4 colorida, com tecnologia Laser, LED ou Jato de Tinta, incluindo insumos e suporte técnico, pode gerar impactos ambientais positivos e negativos, os quais são avaliados a seguir no contexto da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

12.1.1. Impactos Ambientais Negativos Potenciais:

- a) Geração de resíduos eletrônicos, decorrentes da substituição de peças, componentes e, eventualmente, dos equipamentos, tais como placas eletrônicas, cabeçotes e módulos lógicos.
- b) Consumo de energia elétrica, ainda que em níveis moderados, em razão do uso contínuo dos equipamentos.
- c) Geração de resíduos de cartuchos, toners e tintas, que, se descartados de forma inadequada, podem causar impactos ao solo e aos recursos hídricos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) Consumo de papel, associado às atividades de impressão, com impactos indiretos decorrentes da cadeia produtiva da celulose e do descarte do material utilizado.

### 12.1.2. Impactos Ambientais Positivos e Medidas Mitigadoras:

a) Modelo de locação e uso compartilhado dos equipamentos, que reduz a necessidade de aquisição individualizada, evita a ociosidade e diminui o descarte precoce, contribuindo para a redução de resíduos eletrônicos.

b) Manutenção preventiva e corretiva incluída no contrato, prolongando a vida útil dos equipamentos e reduzindo a geração de lixo eletrônico.

c) Utilização da funcionalidade de impressão frente e verso (duplex), que contribui para a redução do consumo de papel.

d) Disponibilização de softwares de gerenciamento de impressões, possibilitando o controle do uso dos equipamentos, a racionalização do consumo de insumos e a redução de impressões desnecessárias.

e) Responsabilização da contratada pelo descarte ambientalmente adequado de peças, componentes e insumos substituídos, mediante previsão contratual específica.

f) Possibilidade de utilização de insumos recicláveis ou remanufaturados, como cartuchos e toners, conforme a política ambiental da empresa contratada, incentivando práticas sustentáveis.

12.2. Considerando as medidas mitigadoras possíveis, conclui-se que a contratação apresenta baixo impacto ambiental negativo, especialmente quando adotadas boas práticas contratuais, tais como: exigência de descarte ambientalmente adequado dos resíduos; incentivo ao uso racional de papel e insumos e priorização de funcionalidades que reduzam o consumo, como impressão duplex e digitalização de documentos.

12.3. Diante do exposto, recomenda-se que o contrato contemple cláusulas de sustentabilidade, em consonância com a Lei n.º 14.133/2021, incentivando a adoção de práticas ambientalmente responsáveis pela empresa contratada.

## **13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

13.1. Após a análise detalhada dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação é tecnicamente e juridicamente viável, estando o presente Estudo Técnico Preliminar em conformidade com o art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, observados os critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações técnicas, estimativa de preços e o princípio da economicidade para a Administração Pública.

13.2. Por fim, recomenda-se o prosseguimento, desde que:

a) este ETP seja submetido à análise jurídica competente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) os demais setores interessados realizem a avaliação do processo e promovam, se necessário, alterações, supressões ou acréscimos para assegurar o total cumprimento das legislações aplicáveis.

---

**Perivaldo Souza**

Responsável pela elaboração do ETP

**Cargo:** Diretor Geral - Matrícula: 325

**E-mail:** [administracao@cmva.es.gov.br](mailto:administracao@cmva.es.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

CNPJ: 39.289.723/0001-98

Telefone: (28) 99946-9636

Departamento: Gerência de Compras



## Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, etc.

Pesquisa realizada entre 04/02/2026 16:02:15 e 04/02/2026 16:10:09

Relatório gerado no dia 04/02/2026 16:10:34 (IP: 170.254.119.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: Locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
10 / 10	12	R\$ 444,01 (un)	-	R\$ 444,01	100%	R\$ 5.328,12

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	SANTO ANTONIO DA PATRULHA CAMARA DE VEREADORES / 2 - Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha	89834410000141-1-000054/2025	28/11/2025	R\$ 410,00 R\$ 412,09
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 13927758000111-002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GOVERNADOR LINDENBERG	13927758000111-1-000065/2025	24/11/2025	R\$ 450,00 R\$ 452,30
3	CISALP-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIAO DO ALTO PARANAIBA / 175 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP/MG	02319394000170-1-000115/2025	15/09/2025	R\$ 400,00 R\$ 404,34
4	CISALP-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIAO DO ALTO PARANAIBA / 175 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP/MG	02319394000170-1-000115/2025	15/09/2025	R\$ 405,53 R\$ 409,93
5	AGENCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM / 000000001 - AADESAM	13272780000170-1-000026/2025	08/09/2025	R\$ 440,00 R\$ 444,77
6	MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE / 03002 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	80880107000100-1-000090/2025	26/08/2025	R\$ 435,67 R\$ 439,91
7	MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE / 1 - Prefeitura Municipal de Monte Alegre	08365900000144-1-000131/2025	26/08/2025	R\$ 400,00 R\$ 403,89
8	02.722.566/0001-52 - CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL / 1 - CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	02722566000152-1-000024/2025	24/04/2025	R\$ 545,96 R\$ 557,86
9	02.204.196/0001-61 - MUNICIPIO DE ITUMBIARA / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA	02204196000161-1-000141/2025	05/05/2025	R\$ 437,00 R\$ 446,52
10	95.990.131/0001-70 - MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA / 03001 - Sec. Mun. de Administração e Fazenda	95990131000170-1-000050/2025	11/02/2025	R\$ 450,00 R\$ 468,44
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 444,00</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 442,34

Média dos Preços Obtidos: R\$ 444,01



Relatório gerado no dia 04/02/2026 16:10:34 (IP: 170.254.119.157)

Código Validação: 001NrEOvmDQclBvPbBa6v5B2gowqJsnTlzh%2b%2bbJMbcEqHU8nPtm6WA%3d%3d

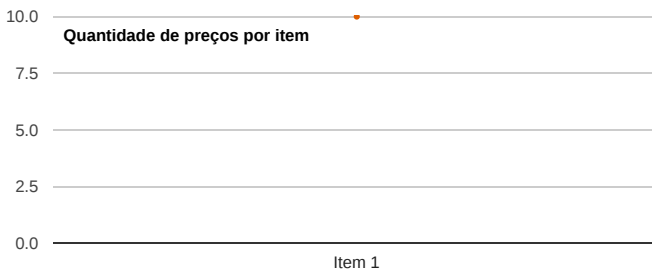
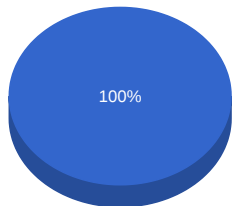
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=001NrEOvmDQclBvPbBa6v5B2gowqJsnTlzh%252b%252bbJMbcEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

fls. 28

1 / 10

Valor do item em relação ao total

1) Locação de...



### Detalhamento dos Itens

Item 1: Locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA

Preço Estimado: R\$ 444,01 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 444,01    Média dos Preços Obtidos: R\$ 444,01

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais** R\$ 410,00  
 Valor corrigido em 0,51% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025) R\$ 412,09

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> SANTO ANTONIO DA PATRULHA CAMARA DE VEREADORES / 2 - Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha	<b>Data:</b> 28/11/2025 00:00
<b>Objeto:</b> Contratação de uma empresa para locação de impressoras multifuncionais coloridas para o administrativo do Legislativo Municipal	<b>Modalidade:</b> Dispensa
<b>Descrição:</b> Contratação de uma empresa para locação de impressoras multifuncionais coloridas para o administrativo do Legislativo Municipal - Contratação de uma empresa para locação de impressoras multifuncionais coloridas para o administrativo do Legislativo Municipal	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 89834410000141-1-000054/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 28/11/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 36
	<b>Unidade:</b> unidade
	<b>UF:</b> RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.543.952/0001-66	RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA LTDA	R\$ 410,00
*VENCEDOR*		
<b>Estado:</b> RS	<b>Cidade:</b> Santo Antônio da Patrulha	<b>Endereço:</b> R CAPITAO JOAO DE OLIVEIRA LIMA, 44
		<b>Telefone:</b> (51) 3662-6095/ (51) 9699-3793
		<b>Email:</b> ronaldooliveira@hotmail.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais** R\$ 450,00  
 Valor corrigido em 0,51% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025) R\$ 452,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 13927758000111-002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GOVERNADOR LINDENBERG

**Objeto:** Locação de impressora multifuncional colorida, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Governador Lindenberg.

**Descrição:** **LOCAÇÃO DE IMPRESSORA COLORIDA - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA COLORIDA**

**Data:** 05/11/2025 15:34

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 13927758000111-1-000065/2025

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Homologação:** 24/11/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 12

**Unidade:** MESES

**UF:** ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
40.134.537/0001-69 *VENCEDOR*	SUPLYMAX SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 450,00			
<b>Estado:</b> ES	<b>Cidade:</b> Cariacica	<b>Endereço:</b> R MONTE CASTELO, 153	<b>Nome de Contato:</b> Alexandre	<b>Telefone:</b> (27) 2141-8967	<b>Email:</b> contato@suplymax.inf.br

### Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 400,00

Valor corrigido em 1,08% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

R\$ 404,34

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** CISALP-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIAO DO ALTO PARANAIBA / 175 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP/MG

**Objeto:** [LICITANET] - A presente aquisição figura-se pelo registro de preços de empresa especializada em locação de impressoras multifuncional monocromática com tecnologia a laser, com o fornecimento de equipamentos novos e sem uso, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento, para subsidiar as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde Do Alto Paranaíba – CISALP e entes consorciados, qual seja VISA – CIS de Ituiutaba

**Descrição:** **LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, COM FRANQUIA DE 2.000 CÓPIAS. Impressora Multifuncional monocromática com tecnologia a laser (impressão, cópia, scanner, rede), equipamento novo e sem uso; Memória do equipamento: 512 MB; (RAM) padrão; Velocidade mínima de saída (có - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, COM FRANQUIA DE 2.000 CÓPIAS. Impressora Multifuncional monocromática com tecnologia a laser (impressão, cópia, scanner, rede), equipamento novo e sem uso; Memória do equipamento: 512 MB; (RAM) padrão; Velocidade mínima de saída (cópia/impressão): aprox. 50 ppm (carta); Resolução mínima: 1.200 x 1.200 dpi; Resolução mínima de digitalização: 100 a 600 dpi; Tamanho mínimo de papel bandeja padrão: A4, podendo ser disponibilizado por meio de bandeja opcional ou bandeja de alimentação manual; Tamanho mínimo do vidro de exposição: A4; Capacidade mínima de entrada: aprox. 250 folhas, podendo ser disponibilizado por meio de bandeja opcional ou bandeja de alimentação manual; Tipos de papel: comum, reciclado, colorido, timbrado, pré-impresso, resma, perfurado, especial, envelopes, etiquetas, podendo ser disponibilizado por meio de bandeja opcional ou bandeja de alimentação manual; Possuir duplex automático em padrão; Redução e ampliação de 25 a 400; Compatibilidade com o sistema operacional Micro**

**Data:** 09/09/2025 08:30

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** 02319394000170-1-000115/2025

**Lote/Item:** 1/6303093

**Ata:** N/A

**Homologação:** 15/09/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 24

**Unidade:** SV

**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
22.924.085/0001-37 *VENCEDOR*	GOVPRINT SOLUCOES GRAFICAS E EDITORA EIRELI	R\$ 400,00		
<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Uberlândia	<b>Endereço:</b> AV RIO BRANCO, 1420	<b>Telefone:</b> (34) 3231-1213/ (34) 9119-6181	<b>Email:</b> razzaao@razzaao.com.br



**Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Finais**

R\$ 405,53

Valor corrigido em 1,08% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

R\$ 409,93

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<p><b>Órgão:</b> CISALP-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIAO DO ALTO PARANAIBA / 175 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP/MG</p> <p><b>Objeto:</b> [LICITANET] - A presente aquisição figura-se pelo registro de preços de empresa especializada em locação de impressoras multifuncional monocromática com tecnologia a laser, com o fornecimento de equipamentos novos e sem uso, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento, para subsidiar as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde Do Alto Paranaíba – CISALP e entes consorciados, qual seja VISA – CIS de Ituiutaba</p> <p><b>Descrição:</b> <b>LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, COM FRANQUIA DE 5.000 CÓPIAS. Impressora Multifuncional monocromática com tecnologia a laser (impressão, cópia, scanner, rede), equipamento novo e sem uso; Memória do equipamento: 512 MB; (RAM) padrão; Velocidade mínima de saída (có - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, COM FRANQUIA DE 5.000 CÓPIAS. Impressora Multifuncional monocromática com tecnologia a laser (impressão, cópia, scanner, rede), equipamento novo e sem uso; Memória do equipamento: 512 MB; (RAM) padrão; Velocidade mínima de saída (cópia/impressão): aprox. 50 ppm (carta); Resolução mínima: 1.200 x 1.200 dpi; Resolução mínima de digitalização: 100 a 600 dpi; Tamanho mínimo de papel bandeja padrão: A4, podendo ser disponibilizado por meio de bandeja opcional ou bandeja de alimentação manual; Tamanho mínimo do vidro de exposição: A4; Capacidade mínima de entrada: aprox. 250 folhas, podendo ser disponibilizado por meio de bandeja opcional ou bandeja de alimentação manual; Tipos de papel: comum, reciclado, colorido, timbrado, pré-impresso, resma, perfurado, especial, envelopes, etiquetas, podendo ser disponibilizado por meio de bandeja opcional ou bandeja de alimentação manual; Possuir duplex automático em padrão; Redução e ampliação de 25 a 400; Compatibilidade com o sistema operacional Micro</b></p>	<p><b>Data:</b> 09/09/2025 08:30</p> <p><b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico</p> <p><b>SRP:</b> SIM</p> <p><b>Identificação:</b> 02319394000170-1-000115/2025</p> <p><b>Lote/Item:</b> 1/6303092</p> <p><b>Ata:</b> N/A</p> <p><b>Homologação:</b> 15/09/2025 00:00</p> <p><b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br</p> <p><b>Quantidade:</b> 36</p> <p><b>Unidade:</b> SV</p> <p><b>UF:</b> MG</p>
---	--

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.924.085/0001-37	GOVPRINT SOLUCOES GRAFICAS E EDITORA EIRELI	R\$ 405,53
*VENCEDOR*		
<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Uberlândia	<b>Endereço:</b> AV RIO BRANCO, 1420
	<b>Telefone:</b> (34) 3231-1213/ (34) 9119-6181	<b>Email:</b> razzao@razzao.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 5: Média das Propostas Finais**

R\$ 440,00

Valor corrigido em 1,08% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

R\$ 444,77

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<p><b>Órgão:</b> AGENCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM / 000000001 - AADESAM</p> <p><b>Objeto:</b> Serviços de Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC novos e sem uso, devidamente instalados, com manutenção e substituição de peças e equipamentos defeituosos para atender as necessidades da AADESAM e seus Projetos.</p> <p><b>Descrição:</b> <b>Locação de impressoras tipo MPF (multifuncional) LASER COLORIDA, contemplando os serviços de manutenção preventiva e corretiva (sob demanda, com fornecimento de peças).</b> - Locação de impressoras tipo MPF (multifuncional) LASER COLORIDA, contemplando os serviços de manutenção preventiva e corretiva (sob demanda, com fornecimento de peças).</p>	<p><b>Data:</b> 02/09/2025 09:59</p> <p><b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico</p> <p><b>SRP:</b> NÃO</p> <p><b>Identificação:</b> 13272780000170-1-000026/2025</p> <p><b>Lote/Item:</b> 1/10003</p> <p><b>Ata:</b> N/A</p> <p><b>Homologação:</b> 08/09/2025 00:00</p> <p><b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br</p> <p><b>Quantidade:</b> 1.200</p> <p><b>Unidade:</b> UNIDADE</p> <p><b>UF:</b> AM</p>
--	--



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
03.117.534/0001-90	BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA					R\$ 440,00
*VENCEDOR*						
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
RJ	Niterói	RUA JOSE FIGUEIREDO, 38	TATIANA	(21) 3604-8742	comercial@bradok.com.br	

**Preço (Compras Governamentais) 6: Média das Propostas Finais**

R\$ 435,67

Valor corrigido em 0,97% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

R\$ 439,91

**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

<b>Órgão:</b>	MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE / 03002 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	<b>Data:</b>	25/08/2025 08:30
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para a locação de impressoras e para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das impressoras próprias da Administração do Município de Ouro Verde do Oeste, incluindo o fornecimento de insumos (exceto papel), substituição de peças e componentes necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	<b>Modalidade:</b>	Pregão - Eletrônico
<b>Descrição:</b>	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER, MULTIFUNCIONAIS POLICROMÁTICAS, NOVAS, DE MÉDIO PORTE, A4, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS CONSUMÍVEIS E SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O PLENO USO DO EQUIPAMENTO, - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER, MULTIFUNCIONAIS POLICROMÁTICAS, NOVAS, DE MÉDIO PORTE, A4, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS CONSUMÍVEIS E SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O PLENO USO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES. DESCRIÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER; - TIPO: LASER OU LED MONOCROMÁTICO; - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 38PPM - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI - MEMÓRIA: 2 GB - PROCESSADOR: DUAL CORE DE 1,6 GHZ - DISPLAY: 7" - CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO: 550 FOLHAS - TAMANHO DO PAPEL: 76,2X127,0 MM ATÉ 216,0X355,6 MM; - VELOCIDADE PRIMEIRA CÓPIA: 6,9 SEGUNDOS - FORMATO DE DIGITALIZAÇÃO: 216,0MM X 355,6 MM - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 95/95 (300DPI, ENVIO), 50/95 (600 DPI, CÓPIA) - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DUPLEX: 90/190(300DPI,ENVIO)140/100 (600 DPI, CÓPIA) - DIGITALIZAÇÃO: DUPLEX DE PASSAGEM UNICA - DIGITALIZAÇÃO FORMATO DE ARQUIVO: TIFF, JPEG, PDF - ALIMENTADOR ADF: ATÉ 10</b>	<b>SRP:</b>	NÃO
		<b>Identificação:</b>	80880107000100-1-000090/2025
		<b>Lote/Item:</b>	1/7
		<b>Ata:</b>	N/A
		<b>Homologação:</b>	26/08/2025 00:00
		<b>Fonte:</b>	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		<b>Quantidade:</b>	180
		<b>Unidade:</b>	SERVIÇOS (SERV)
		<b>UF:</b>	PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
97.358.386/0001-40	LUIZ CARLOS ADAMI LTDA					R\$ 435,67
*VENCEDOR*						
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
PR	Cascavel	RUA DO COMERCIO, 255	LIGIA	(45) 3324-0011	atendimento@copisa.com.br	

**Preço (Compras Governamentais) 7: Média das Propostas Finais**

R\$ 400,00

Valor corrigido em 0,97% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

R\$ 403,89

**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**



**Órgão:** MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE / 1 - Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
**Objeto:** [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de impressoras, copiadoras e scanners, manutenção de máquinas copiadoras com sistema de impressão à laser e fornecimento de insumos das mesmas, a serem instaladas nas diversas unidades administrativas do município de Monte Alegre/RN.

**Data:** 14/08/2025 09:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 0836590000144-1-000131/2025  
**Lote/Item:** 1/4  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 26/08/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 5  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** RN

**Descrição:** **Lote 1 - Locação de copiadora Multifuncional color A4 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS: Configurações: Impressora multifuncional colorida a laser - Impressão/Cópia/ Digitalização/Fax Páginas por minuto: Preto - Carta: 27 ppm, Ofício: 22 ppm, A4: 26 ppm Em cores – C - Lote 1 - Locação de copiadora Multifuncional color A4 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS: Configurações: Impressora multifuncional colorida a laser - Impressão/Cópia/ Digitalização/Fax Páginas por minuto: Preto - Carta: 27 ppm, Ofício: 22 ppm, A4: 26 ppm Em cores – Carta: 27 ppm, Ofício: 22 ppm, A4: 26 ppm Tempo de aquecimento: Até 29 segundos (em funcionamento), até 13 segundo a partir do modo de espera (stand by) Primeira impressão: Cópia: Até 8 segundos em preto, até 10 segundos em cores; Impressão: Até 9,5 segundos em preto, até 10,5 segundos em cores Visor: Pannel de controle com visor colorido sensível ao toque (TSI) de 4,3 polegadas Resolução: 1.200 x 1.200 dpi 1 , 9.600 x 600 dpi, 600 x 600 dpi Memória: Padrão de 512 MB, expansível até 1,5 GB Impressão frente e verso: Impressão duplex sem empilhamento padrão com suporte à papéis do tipo A5, meio carta, A4 até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm), 60 – 120 g/m2. ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO**

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.224.460/0001-80 *VENCEDOR*	S G M COPIADORAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 400,00
<b>Estado:</b> RN	<b>Cidade:</b> Natal	<b>Endereço:</b> RUA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 1490
		<b>Telefone:</b> (84) 3218-3611
		<b>Email:</b> vendas@sgmcopiadoras.com.br

#### Preço (Compras Governamentais) 8: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 2,18% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

R\$ 545,96

R\$ 557,86

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 02.722.566/0001-52  
**Órgão:** CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL / 1 - CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM REPRODUÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS E DIGITALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO (TONNER, CILINDRO, ENTRE OUTROS),  
**Descrição:** **Locação de impressora multifuncional Colorida A4 - SAMU 192 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: a) Volume de impressão mensal recomendado até 4.000 páginas. b) Ciclo máximo trabalho/mês: 20.000 páginas. c) Função: impressão, cópia, digitalização e fax. d) Tecnologia - Locação de impressora multifuncional Colorida A4 - SAMU 192 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: a) Volume de impressão mensal recomendado até 4.000 páginas. b) Ciclo máximo trabalho/mês: 20.000 páginas. c) Função: impressão, cópia, digitalização e fax. d) Tecnologia de impressão: Laser /Led/ Jato de Tinta. e) Velocidade de impressão: Rascunho Preto: 30 ppm. Cor: 18 ppm. f) Resolução de impressão: 600x1.200 dpi. g) Pannel: LCD (Touch LCD, colorido). h) Processador: 666 MHz. i) Função de impressão frente e verso automático. j) Papéis suportados: A4, A5, A6, B5, Carta, Ofício, Personalizado (comprimento: 89 mm - 216 mm, largura: 127 mm - 1.200 mm) k) Voltagem padrão: 127V. CONECTIVIDADES: a) USB de Alta Velocidade. b) Wi-Fi (Wireless LAN, 2.4/5 GHz, IEEE 802.11a/b/g/n1. c) Ethernet (100BASE-TX) / 10BASE-T). BANDEJAS: a) Capacidade da bandeja de papel: Capacidade total de papel: 250 folhas de papel. b) Gramatura: Papel comum: 64 g/m2 - 105 g/m2. FUNÇÃO SCANNER: a) Resolução: 1200 x 1200 dpi. b) Recursos de digitalização, sal**

**Data:** 24/04/2025 14:29  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 02722566000152-1-000024/2025  
**Lote/Item:** 1/2  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 24/04/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 6  
**Unidade:** MÊS  
**UF:** ES



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
05.874.376/0001-49	T M A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA					R\$ 545,96
*VENCEDOR*						
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
ES	Cachoeiro de Itapemirim	RUA HORACIO LEANDRO DE SOUZA, 41	Thiago	(28) 3522-9755	contato@consults.com.br	

**Preço (Compras Governamentais) 9: Média das Propostas Finais**

R\$ 437,00

Valor corrigido em 2,18% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

R\$ 446,52

**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

<b>CNPJ:</b> 02.204.196/0001-61	<b>Data:</b> 09/04/2025 07:30
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE ITUMBIARA / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
<b>Objeto:</b> PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO "MENOR PREÇO", SOB O JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS POR PÁGINA IMPRESSA (LPI), SERVIÇOS DE PLOTAGEM, SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, SERVIÇOS DE PLASTIFICAÇÃO, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL.	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> LOCAÇÃO DE IMPRESSORA (FRANQUIA MENSAL 3000 COPIAS) PARA IMPRESSORA TAMANHO A4 COLORIDA/MONO COM NO MÍNIMO: IMPRESSÃO NORMAL ISO DE 20 PPM EM PRETO/CORES NO MODO SIMPLES E 13 EM MODO DUPLEX, SISTEMA DUPLEX PARA IMPRESSÃO OU CÓPIA (FRENTE E VERSO) AUTOMATI - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA (FRANQUIA MENSAL 3000 COPIAS) PARA IMPRESSORA TAMANHO A4 COLORIDA/MONO COM NO MÍNIMO: IMPRESSÃO NORMAL ISO DE 20 PPM EM PRETO/CORES NO MODO SIMPLES E 13 EM MODO DUPLEX, SISTEMA DUPLEX PARA IMPRESSÃO OU CÓPIA (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICA, RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO 1200 DPI, CICLO MENSAL DE IMPRESSÃO NÃO INFERIOR A 40000 PAGINAS, MEMÓRIA MÍNIMA PADRÃO: 512MB; SUPORTAR OS SEGUINTE TAMANHOS DE FORMATO DE PAPEL: A4; CARTA; OFÍCIO; EXECUTIVO E ENVELOPES; BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS E ALIMENTAÇÃO MANUAL PARA 50 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPÉIS DO TIPO ADF PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS, LINGUAGENS: PCL5, PCL6 ; INTERFACES PADRÃO: USB E REDE 10/100/1000; PROTOCOLO DE REDE: TCP/IP E SNMP COMPATIBILIDADE WINDOWS, DIGITALIZAÇÃO PARA: PASTA COMPARTILHADA VIA REDE, EMAIL, PC VIA USB. DEVERÁ POSSUIR RECURSO DE CONTABILIZAÇÃO DE PÁGINAS, OS DOCUMENTOS E PROSPECTOS/FOLDER'S, TANTO DO EQUIPAMENTO, DEVERÃO SER APRESENTADOS EM LÍNGUA PORTUGUESA. DEVERÃO SER IDENTIFICADAS AS MARCAS	<b>Identificação:</b> 02204196000161-1-000141/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/5
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 05/05/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 348
	<b>Unidade:</b> SERVICIO
	<b>UF:</b> GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
22.924.085/0001-37	GOVPRINT SOLUCOES GRAFICAS E EDITORA EIRELI					R\$ 437,00
*VENCEDOR*						
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>		
MG	Uberlândia	AV RIO BRANCO, 1420	(34) 3231-1213/ (34) 9119-6181	razzao@razzao.com.br		

**Preço (Compras Governamentais) 10: Média das Propostas Finais**

R\$ 450,00

Valor corrigido em 4,10% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

R\$ 468,44

**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**



**CNPJ:** 95.990.131/0001-70

**Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA / 03001 - Sec. Mun. de Administração e Fazenda

**Objeto:** Locação de Impressora e copiadora para suprir as necessidades de todas as secretarias do município de Nova Itaberaba

**Descrição:** **LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL NÚCLEO ESCOLAR**

**Locação de 01 Multifuncional monocromática impressora, copiadora e scanner:**

**tamanho do papel em carta A4 e A3, com velocidade mínima de 27 ppm;**

**alimentador automático de documentos e conexão USB e Rede.L - LOCAÇÃO DE**

**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL NÚCLEO ESCOLAR** Locação de 01

Multifuncional monocromática impressora, copiadora e scanner: tamanho do papel em

carta A4 e A3, com velocidade mínima de 27 ppm; alimentador automático de

documentos e conexão USB e Rede.Locação de 01 Multifuncional colorida impressora,

copiadora e scanner: tamanho do papel em carta e A4, com velocidade mínima de 33

ppm em preto e 12 ppm em color; alimentador automático de documentos e conexão

USB e Rede no Núcleo Escolar.

**Data:** 11/02/2025 16:05

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 95990131000170-1-000050/2025

**Lote/Item:** 1/2

**Ata:** N/A

**Homologação:** 11/02/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 12

**Unidade:** MES (MÊS)

**UF:** SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
32.205.673/0001-74	REFILMAQ SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	R\$ 450,00			
*VENCEDOR*					
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
SC	Chapecó	RUA GENOVA, 334	ALESSANDRO	(49) 3328-8807	refilmaq@hotmail.com



**Órgão / Entidade Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

**Data:** 04/02/2026 16:02

**Nome da Cotação:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, etc.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

**Item 1 - Locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA**

**Preços considerados no cálculo**

---

- 10 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 11/02/2025 e 28/11/2025, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

---

**DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS**

---

**Média das Propostas Finais**

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

---





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 04/02/2026 16:04:33

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 04/02/2026 16:10:34 (IP: 170.254.119.157)

Código Validação: 0O1NrEOvmDQclBvPbBa6v5B2gowqJsnTlzh%2b%2bbJMbcEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0O1NrEOvmDQclBvPbBa6v5B2gowqJsnTlzh%252b%252bbJMbcEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de Janeiro de 2026.

ATT Câmara Municipal de Vargem Alta

Segue proposta de Locação

	Quantidade	Após o mínimo será cobrado, por impressão extra	Valor mínimo por mês
MULTIFUNCIONAL INKJET EPSON ECOTANK L6490 A4 33/20PPM WI-FI/DIREC	1	R\$ 0,20	R\$ 400,00

*O Cliente tem direito a três mil impressões por mês, não acumulativa, no valor de 400,00, após as três mil impressões será cobrado o valor de R\$ 0,20 por cópia extra(impressão)*

Preços informados para Locação

Impressora Jato de tinta só poderá usar tinta da empresa

Preços com validade até o dia 15/02/2026

Aguardando retorno

CLICK. INF LTDA

CNPJ: 19.184.297/0001-10

19.184.297/0001-10

Click. Inf Ltda

Av. Pinheiro Junior ,179  
Ibitiquara - Cep: 29307-201

Cachoeiro de Itapemirim - ES

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de Janeiro de 2026.

ATT Câmara Municipal de Vargem Alta

Segue proposta de Locação

	Quantidade	Após o mínimo será cobrado, por impressão extra	Valor mínimo por mês
MULTIFUNCIONAL INKJET EPSON ECOTANK L6490 A4 33/20PPM WI-FI/DIREC	1	R\$ 0,40	R\$ 465,00

Será cobrado o valor de R\$ 465,00, por três mil impressões.

Preços informados para Locação  
Impressora Jato de tinta só poderá usar tinta da empresa  
Preços com validade até o dia 13/02/2026

Aguardando retorno

62.221.797/0001-04  
CLARINDA GRILLO FERNANDES-ME  
10AV ORIENTE GRILLO, S/N  
FRUTEIRAS NOVA - CEP: 29295-000  
VARGEM ALTA-ES



Cachoeiro de Itapemirim, 30 de Janeiro de 2026.

ATT Câmara Municipal de Vargem Alta

Segue proposta de Locação

	Quantidade	Após o mínimo será cobrado, por impressão extra	Valor mínimo por mês
MULTIFUNCIONAL INKJET EPSON ECOTANK L6490 A4 33/20PPM WI-FI/DIREC	1	R\$ 0,50	R\$ 450,00

Será cobrado o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta), por três mil impressões.

Preços informados para Locação  
Impressora Jato de tinta só poderá usar tinta da empresa  
Preços com validade até o dia 13/02/2026

Aguardando retorno



34 032 207/0001-60  
JURACI VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR  
95227008787  
Av Pinheiro Junior 179  
Independência - CEP 29306-306  
Cachoeiro de Itapemirim-ES

34 032 207/0001-60  
JURACI VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR  
95227008787  
Av Pinheiro Junior 179  
Independência - CEP 29306-306  
Cachoeiro de Itapemirim-ES



Vargem Alta, 05 de fevereiro de 2026.

**De:** Gerência de compras

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 39/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2026

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Confeccionar TR e Registrar o Pedido

**Ação realizada:** Seguir

**Descrição:**

Segue Termo de Referencia para análise e ratificação.

**Próxima Fase:** Ratificar o TR

**Roziane Pereira de Souza**  
**Gerência de Compras**  
**327**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003600340034003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 05/02/2026 15:20

Checksum: **477D190EB4FC8D532DE019354030DD6469492440E8EB0FBE1CD69CB01437BA2E**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021**

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º39/2026**

**COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR Unitário Mensal com no mínimo 3.000,00 (três mil) cópias
Locação de uma impressora multifuncional, laser/led/jato de tinta a4 colorida; resolução máxima de impressão de cor: 4800dpi x 1200 dpi entrada usb – frente e verso automática capacidade maxima de 130 folhas quantidade de prateleiras: 2 com alimentador de documentos automático tipo de tela lcd 33/15ppm wifi/direct – função scanner	UND	01

1.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 121/2023 da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da compra.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003600370034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.133/2021.

fls. 43



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 2.1. No exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, desenvolve atividades administrativas e legislativas que demandam a produção contínua de documentos oficiais, físicos e digitais, indispensáveis ao regular funcionamento da Casa e ao atendimento do interesse público.
- 2.2. Para viabilizar tais atividades de forma eficiente, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional A4 colorida, Laser/Led/Jato de Tinta, apta à realização de impressões, cópias e digitalizações, incluindo a funcionalidade de impressão frente e verso (duplex).
- 2.3. O objeto da contratação deverá abranger, de forma integrada, o fornecimento de mão de obra técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos necessários à plena operação dos equipamentos.
- 2.4. A demanda justifica-se pela necessidade contínua de produção de documentos administrativos, legislativos e institucionais, tais como projetos de lei, leis, ofícios, relatórios, atas, indicações, processos internos e demais expedientes indispensáveis ao regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal.
- 2.5. A opção pela locação, em detrimento da aquisição dos equipamentos, mostra-se mais vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e administrativo, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela atualização tecnológica, manutenção integral dos equipamentos e pronta reposição de componentes, reduzindo custos com imobilização patrimonial, armazenamento de insumos, paradas operacionais e despesas imprevistas.
- 2.6. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e essencial para assegurar a continuidade dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, que regem a Administração Pública.
- 2.7. Registra-se ainda que, em período anterior, a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, realizou contratação similar para a locação de impressora multifuncional. Considerando que se tratava de experiência inicial na adoção desse modelo de contratação, os quantitativos estimados foram definidos com base nas informações disponíveis à época, as quais, posteriormente, mostraram-se insuficientes para representar a demanda efetiva das atividades administrativas e legislativas da Casa. A experiência adquirida com a execução contratual





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

permitiu identificar, de forma mais precisa, o volume real de utilização dos equipamentos, evidenciando a necessidade de readequação do dimensionamento, a fim de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A presente contratação tem por objeto a locação de impressoras multifuncionais A4 coloridas, com tecnologia Laser, LED ou Jato de Tinta, destinadas ao atendimento das demandas de impressões, cópias e digitalizações, incluindo a funcionalidade de impressão frente e verso (duplex), necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

3.2. A solução proposta contempla a prestação dos serviços de forma contínua, eficiente e ininterrupta, mediante a contratação de empresa especializada, responsável não apenas pelo fornecimento dos equipamentos, mas também pela gestão integral da operação de impressão, assegurando a disponibilidade permanente dos recursos necessários ao funcionamento regular da Casa Legislativa.

3.3. Integra o objeto da contratação o fornecimento de mão de obra técnica qualificada para a execução de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, materiais, insumos e suprimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo toners, cartuchos, cilindros, reveladores e demais itens correlatos.

3.4. A contratada deverá disponibilizar software de gerenciamento e monitoramento dos equipamentos, com funcionalidades que permitam o controle do volume de impressões e cópias, o acompanhamento do consumo de suprimentos, a verificação do status operacional dos equipamentos e a emissão de relatórios gerenciais, possibilitando à Administração o acompanhamento da execução contratual, a racionalização do uso dos recursos e o fortalecimento da transparência e da rastreabilidade da operação.

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues em pleno estado de funcionamento, incluindo os serviços de instalação, configuração, integração ao ambiente de rede, realização de testes operacionais e validação técnica, de modo a assegurar o atendimento imediato às necessidades da Câmara Municipal.

3.5. A solução deverá contemplar, ainda, a realização de treinamento básico aos usuários





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

indicados pela Câmara Municipal, com o objetivo de garantir a correta e segura utilização dos equipamentos e dos sistemas de gerenciamento disponibilizados, reduzindo falhas operacionais e otimizando o uso dos recursos contratados.

3.6. A adoção do modelo de locação, em substituição à aquisição direta dos equipamentos, apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e ambientalmente sustentável, uma vez que elimina custos com imobilização patrimonial, reduz riscos de obsolescência tecnológica e assegura suporte técnico contínuo, reposição tempestiva de insumos e atualização dos equipamentos sempre que necessário.

3.7. Dessa forma, a solução proposta visa garantir à Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, maior previsibilidade operacional, continuidade dos serviços, qualidade na produção documental e eficiência na gestão dos recursos públicos, contribuindo para o pleno desempenho das atividades administrativas e legislativas da instituição.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer impressora multifuncional que atenda, no mínimo, às seguintes especificações:

4.1.1. Requisitos Técnicos da Impressora:

- Tecnologia: Impressão Laser /Led/ Jato de Tinta;
- Tamanho do papel: A4;
- Funções: Impressão, cópia (frente e verso) e digitalização (scanner);
- Impressão colorida e monocromática;
- Compatibilidade com sistemas operacionais utilizados pela Câmara.

4.2. Requisitos Relacionados ao Serviço de Locação:

A empresa contratada deverá:

- Fornecer a impressora em regime de (locação);
- Realizar a instalação e configuração completa do equipamento;
- Prestar suporte técnico sempre que necessário;
- Executar manutenções preventivas e corretivas, sem custo adicional;
- Fornecer todos os suprimentos necessários para o funcionamento da impressora (exceto papel), incluindo cartuchos de tinta originais ou compatíveis de qualidade comprovada;
- Substituir o equipamento em caso de defeito ou mau funcionamento.
- Fornecer softwares para gerenciamento e contabilização da produção das impressoras;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Arcar com todas as despesas de materiais e insumos.
- Entregar o material de reposição de tinta diretamente na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, situada na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, ou conforme instruções específicas fornecidas pela equipe responsável pela fiscalização do contrato.

### 4.3. Requisitos Administrativos e Legais:

A empresa contratada deverá apresentar:

- CNPJ ativo, com atividade compatível com o objeto da contratação;
- Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais e Regularidade fiscal e trabalhista;
- Proposta de preços clara e compatível com o mercado;

4.4. A contratada será integralmente responsável, legal e financeiramente, por todas as obrigações assumidas perante terceiros, necessárias à execução do objeto contratual, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e demais exigências legais, não havendo qualquer vínculo ou responsabilidade da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, inclusive sob o fundamento de solidariedade.

4.5. estima-se a realização de até 3.000 (três mil) cópias, impressões ou digitalizações mensais em impressora multifuncional Laser/Led/ Jato de Tinta de tinta A4, colorida, com impressão frente e verso.

4.6. O contrato a ser firmado deverá prever a disponibilização de até 3.000 (três mil) unidades mensais inclusas no valor da locação, sendo que eventuais excedentes deverão ser pagos separadamente, com base no valor unitário estabelecido contratualmente para cada tipo de serviço (cópia, impressão ou digitalização).

4.7. O pagamento das unidades excedentes será condicionado à comprovação mensal por meio de relatórios emitidos pelo software de gerenciamento da impressora, devidamente validados pelo setor competente da Câmara.

### 4.8. Sustentabilidade:

4.8.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, e nas demais normas que regulamentem as contratações públicas sustentáveis.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **4.9. Indicação de marcas ou modelos:**

4.9.1. Na presente contratação não será indicada marca específica, porém, as especificações devem seguir os parâmetros descritos neste termo.

### **4.10. Da vedação de contratação de marca ou produto:**

4.10.1. Não se aplica.

### **4.11. Da exigência de amostra:**

4.11.1. Não será exigido amostra dos produtos.

### **4.12. Da exigência de carta de solidariedade:**

4.12.1. Não se aplica.

### **4.13. Subcontratação:**

4.13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.14. Garantia da contratação:**

4.14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressora multifuncional A4 colorida, com tecnologia Laser, LED ou Jato de Tinta, incluindo manutenção e fornecimento de insumos, para a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, consistem em:

- a) Garantir a continuidade e eficiência dos serviços de impressão, digitalização e cópia no âmbito da Câmara Municipal de Vargem Alta, com equipamentos modernos e operacionais, sem interrupções.
- b) Reduzir custos operacionais com aquisição de equipamentos próprios, manutenção, compra de insumos e gestão de estoque, mediante contrato de locação com custo fixo mensal.
- c) Assegurar suporte técnico especializado, com manutenção corretiva e preventiva inclusa, visando manter os equipamentos em pleno funcionamento e minimizar o tempo de





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inatividade.

d) Garantir a reposição imediata de peças e componentes, sem ônus adicional para a administração, assegurando maior previsibilidade orçamentária e eficiência na gestão de recursos públicos.

e) Implantar sistema de gerenciamento de impressões, possibilitando o controle, acompanhamento e racionalização do uso dos equipamentos, contribuindo para a sustentabilidade e economia de insumos.

f) Disponibilizar impressões frente e verso (duplex), coloridas e em alta qualidade, atendendo às demandas administrativas e legislativas da Câmara com agilidade e qualidade.

g) Atender às necessidades de digitalização de documentos, promovendo a modernização e digitalização dos processos internos e contribuindo para a preservação e organização dos arquivos institucionais.

h) Assegurar o fornecimento contínuo de materiais e insumos, tais como tintas/cartuchos, com reposição automática ou sob demanda, garantindo a produtividade dos setores da Câmara.

5.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e ter ciência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução n.º 105/2021 se comprometendo a observá-lo.

5.3. O equipamento deverá ser testada e estar pronta para uso na Câmara Municipal de Vargem Alta.

5.4. O pretenso fornecedor deverá arcar com todas as despesas para atender o objeto da contratação, ficando as suas expensas o deslocamento até a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

5.5. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei n.º 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

5.6. A contratada deverá designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização:**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI.

#### **Do Fiscal do Contrato:**

6.7. Caberá ao fiscal do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;





## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Informar ao gestor de contatos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;
- VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;
- X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

### **Do Gestor do Contrato:**

6.8. Caberá ao gestor do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de que trata o inciso II do caput do art. 11 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Elaborar os atos preparatórios à instrução processual e juntar a documentação para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 11;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3.º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais dos contratos;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais dos contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na disponibilização e no pleno funcionamento dos equipamentos instalados, bem como nos relatórios de utilização emitidos pelo software de gerenciamento de impressões.

7.2. Esses relatórios deverão apresentar, no mínimo, a quantidade de impressões e cópias realizadas no período, possibilitando a verificação e de eventuais excedentes.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. não produzir os resultados acordados;

7.3.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3.4. a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços/bens.

#### **Do recebimento:**





## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.4. O bem, objeto da prestação de serviço, será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter administrativa. (Art. 140, I, a, da Lei n.º 14.133); 7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços/bens a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços/bens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

7.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços/bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços/bens prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado,





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação:**

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, § 2.º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. o prazo de validade;

7.18.2. a data da emissão;

7.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.5. o valor a pagar; e

7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente





## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento:

7.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **Forma de pagamento:**

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.33. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

### **8.2. Forma de fornecimento:**

8.2.1. A prestação do serviço se dará após assinatura do contrato.

### **8.3. Exigências de habilitação:**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 8.11. Habilitação jurídica:





## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2.º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.12.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.12.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.12.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.12.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8.13. Qualificação Econômico-Financeira:

8.13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.13.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.13.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.13.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.13.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi efetuada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores regionais/localizados na área de abrangência, procedeu-se à coleta de orçamentos visando a obtenção de parâmetros de mercado para a contratação pretendida, conforme tabela abaixo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2.

EMPRESA	CNPJ	VALOR POR CÓPIAS EXCEDENTES 200 CÓPIAS MENSAIS	VALOR TOTAL MENSAL 3.000,00 (TRÊS MIL) CÓPIAS	VALOR TOTAL ANUAL ATÉ (12 MESES)
BANCO DE PREÇOS	*	R\$ *	R\$ 444,01	R\$ 5.328,12
CLICK. INF LTDA	19.184.297/0001-10	R\$ 0,20	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
CLARINDA GRILLO FERNANDES ME	62.221.797/0001-04	R\$ 0,40	R\$ 465,00	R\$ 5.580,00
JURACI VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR	34.032.207/0001-60	R\$ 0,50	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
<b>MÉDIA:</b>		<b>R\$ 0,37</b>	<b>R\$ 439,75</b>	<b>R\$ 5.277,03</b>

9.3. Nota Técnica – Formação de Preço do Item de Cópias Excedentes: Não foram identificados valores referenciais para o item de cópias excedentes no Banco de Preços utilizado pela Câmara Municipal. Em razão disso, o valor médio foi definido exclusivamente com base em orçamentos obtidos junto a fornecedores

9.4. Após a consolidação de todos os valores médios unitários e totais, obteve-se a média do valor total apurado, correspondente ao montante de R\$ 5.277,03 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e três centavos), onde o valor médio mensal é de R\$ 439,75 (quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) e o valor unitário por cópia excedente é de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos).

9.5. O valor total estimado reflete os preços praticados no mercado e serve como base para a definição da média do valor da contratação e para a análise do enquadramento da contratação direta por dispensa de licitação que se encontra dentro do limite legal previsto na Lei n.º 14.133/2021, possibilitando a contratação direta, desde que atendidas as demais exigências legais e procedimentais aplicáveis.

9.6. Ressalta-se que outras empresas do ramo foram devidamente contactadas para apresentação de orçamentos. Contudo, até o momento da elaboração deste documento, apenas foram obtidas as propostas e informações constantes na tabela apresentada. Os respectivos orçamentos utilizados bem como a cotação do banco de preço, encontram-se devidamente anexados ao processo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Atividade n.º 2.201 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

II) Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

III) Subelemento de despesa: 3.3.90.39.12.000 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

10.3. A contratação em questão está de acordo com o Plano Anual de Contratações para o ano de 2026, conforme documento publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, disponível no link: [20250807133645-plano-de-contratacoes-anual-2026.pdf](https://portal.transparencia.org.br/portal/ver_documento/20250807133645-plano-de-contratacoes-anual-2026.pdf).

Vargem Alta-ES, 05 de fevereiro de 2026.



**ROZIANE PEREIRA DE SOUZA**

Servidor Responsável pela elaboração do TR





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 05 de fevereiro de 2026.

**De:** Presidência

**Para:** Gerência de compras

**Referência:**

Processo nº 39/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2026

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Ratificar o TR

**Ação realizada:** Ratificado

**Descrição:**

Ratifico o Termo de Referência (TR), validando todas as especificações, quantitativos e condições nele estabelecidos, os quais regem a execução do objeto contratual.

**Próxima Fase:** Realizar pesquisa de preço

**Celio Hugo Sartori**  
**Presidente da Câmara**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003600340037003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em 05/02/2026 16:02

Checksum: **CDAA1478212A33852E2A91DA99A24164AC0216ABF7D86486C7DACD56DFB9705D**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 06 de fevereiro de 2026.

**De:** Gerência de compras

**Para:** Comunicação

**Referência:**

Processo nº 39/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2026

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Realizar pesquisa de preço

**Ação realizada:** Seguir

**Descrição:**

Segue processo de dispensa de licitação para publicação no site da Câmara Municipal.

**Próxima Fase:** Publicação dos arquivos

**Roziane Pereira de Souza**  
**Gerência de Compras**  
**327**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003600340038003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 06/02/2026 12:38

Checksum: **1665C79D276DAF471525149158ABC87CBBD5CBBC0F7543E97BBE4616A37C5588**





Câmara Municipal de Vargem Alta  
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



05/02/2026 17:35:03

### QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000005/2026 - 21/01/2026 - Processo Nº 000039/2026 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	CLICK.INF LTDA		JURACY VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR 95227008787		62.221.797 CLARINDA GRILLO FERNANDES			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000137	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional, laser/led/jato de tinta a4 colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação	MEN	12,000	400,000	4.800,00	450,000	5.400,00	465,000	5.580,00		
<b>Valor Total OBTIDO</b>							4.800,00		5.400,00		5.580,00		
<b>Valor Total VENCIDO</b>							4.800,00						



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/validacao> com o identificador 320035003600380038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



05/02/2026 17:45:14

**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES**

**Pesquisa de Preços Nº 000005/2026 - 21/01/2026 - Processo Nº 000039/2026**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000137	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional, laser/led/jato de tinta a4 colorida ( três mil impressões mensal), para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação -	MEN	12,00	438,330	5.259,96
							<b>5.259,96</b>





Câmara Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



05/02/2026 17:36:41

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000005/2026 - 21/01/2026 - Processo Nº 000039/2026

Vencedor	CLICK.INF LTDA
CNPJ	19.184.297/0001-10
Endereço	AVENIDA PINHEIRO JUNIOR, 179 - INDEPENDÊNCIA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306306
Contato	2835229755 contato@consults.com.br

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000137	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional, laser/led/jato de tinta a4 colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação	MEN	12,00	400,00	4.800,00

Total do Fornecedor: 4.800,00

Total Geral: 4.800,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320035003600390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

fls. 71

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de Janeiro de 2026.

ATT Câmara Municipal de Vargem Alta

Segue proposta de Locação

	Quantidade	Após o mínimo será cobrado, por impressão extra	Valor mínimo por mês
MULTIFUNCIONAL INKJET EPSON ECOTANK L6490 A4 33/20PPM WI-FI/DIREC	1	R\$ 0,20	R\$ 400,00

*O Cliente tem direito a três mil impressões por mês, não acumulativa, no valor de 400,00, após as três mil impressões será cobrado o valor de R\$ 0,20 por cópia extra(impressão)*

Preços informados para Locação

Impressora Jato de tinta só poderá usar tinta da empresa

Preços com validade até o dia 15/02/2026

Aguardando retorno

CLICK. INF LTDA

CNPJ: 19.184.297/0001-10

19.184.297/0001-10

Click. Inf Ltda

Av. Pinheiro Junior ,179  
Ibitiquara - Cep: 29307-201

Cachoeiro de Itapemirim - ES





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.184.297/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/10/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLICK.INF LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PINHEIRO JUNIOR</b>	NÚMERO <b>179</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>29.306-306</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDEPENDENCIA</b>	MUNICÍPIO <b>CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>
UF <b>ES</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@CONSULTS.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(28) 3522-9755</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/10/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2026** às **17:13:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003600390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. **73**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.184.297/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/10/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLICK.INF LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PINHEIRO JUNIOR</b>	NÚMERO <b>179</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>29.306-306</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDEPENDENCIA</b>	MUNICÍPIO <b>CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>
		UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@CONSULTS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(28) 3522-9755</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/10/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2026** às **17:13:59** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003600390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 74

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de Janeiro de 2026.

ATT Câmara Municipal de Vargem Alta

Segue proposta de Locação

	Quantidade	Após o mínimo será cobrado, por impressão extra	Valor mínimo por mês
MULTIFUNCIONAL INKJET EPSON ECOTANK L6490 A4 33/20PPM WI-FI/DIREC	1	R\$ 0,50	R\$ 450,00

Será cobrado o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta), por três mil impressões.

Preços informados para Locação  
Impressora Jato de tinta só poderá usar tinta da empresa  
Preços com validade até o dia 13/02/2026

Aguardando retorno



34 032 207/0001-60  
JURACI VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR  
95227008787  
Av Pinheiro Junior 179  
Independência - CEP 29306-306  
Cachoeiro de Itapemirim-ES

34 032 207/0001-60  
JURACI VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR  
95227008787  
Av Pinheiro Junior 179  
Independência - CEP 29306-306  
Cachoeiro de Itapemirim-ES



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.032.207/0001-60</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/06/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JURACY VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR 95227008787</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção</b> <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV PINHEIRO JUNIOR</b>	NÚMERO <b>179</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>29.306-306</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDEPENDENCIA</b>	MUNICÍPIO <b>CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CENTRAL-COPIADORA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(28) 9981-2904</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/06/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2026** às **17:15:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Cachoeiro de Itapemirim, 30 de Janeiro de 2026.

ATT Câmara Municipal de Vargem Alta

Segue proposta de Locação

	Quantidade	Após o mínimo será cobrado, por impressão extra	Valor mínimo por mês
MULTIFUNCIONAL INKJET EPSON ECOTANK L6490 A4 33/20PPM WI-FI/DIREC	1	R\$ 0,40	R\$ 465,00

Será cobrado o valor de R\$ 465,00, por três mil impressões.

Preços informados para Locação  
Impressora Jato de tinta só poderá usar tinta da empresa  
Preços com validade até o dia 13/02/2026

Aguardando retorno

62.221.797/0001-04  
CLARINDA GRILLO FERNANDES-ME  
10AV ORIENTE GRILLO, S/N  
FRUTEIRAS NOVA - CEP: 29295-000  
VARGEM ALTA-ES

*Clarinda Grillo Fernandes*



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>62.221.797/0001-04</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/08/2025</b>
NOME EMPRESARIAL <b>62.221.797 CLARINDA GRILLO FERNANDES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>10AV ORIENTE GRILLO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>29.295-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FRUTEIRAS NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>VARGEM ALTA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CLARAGRILLO@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(28) 9962-0905</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/08/2025</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2026** às **17:14:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º05/2026**

ID CIDADES: 2026.071L0200001.09.0005

PROCESSO N.º39/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

**QUANTIDADE:** Conforme o Termo de Referência.

**PERÍODO DAS PROPOSTAS:** 09/02/2026 à 11/02/2026.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 05/2026 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: [gerencia.compras@cmva.es.gov.br](mailto:gerencia.compras@cmva.es.gov.br), ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 06 de fevereiro de 2026.



**ROZIANE PEREIRA DE SOUZA**  
Gerente de Compras – CMVA-ES

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUAF 117, CENTRO, VARGEM ALTA - ES, CEP: 27295-000 FONE (28) 3528-1155 fls. 79



Autenticar documento em <https://vargemalta.sp.online.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003600390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR**

Processo	<b>Pesquisa de Preços Nº 000005/2026 - 21/01/2026 - Processo Nº 000039/2026</b>
Fornecedor	.....
Documento	.....
Endereço	.....
Contato	.....

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	-------	------------	----------	-------------

00001	00000137		LOCAÇÃO DE IMPRESSORA contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional, laser/led/jato de tinta a4 colorida ( três mil impressões mensal), para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação -	MEN	-----	12,00	-----	-----
-------	----------	--	---	-----	-------	-------	-------	-------

Total de Lote:-----





Vargem Alta, 06 de fevereiro de 2026.

**De:** Comunicação

**Para:** Gerência de compras

**Referência:**

Processo nº 39/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2026

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Publicação dos arquivos

**Ação realizada:** Seguir

**Descrição:**

Obs: Documentos publicados no portal da Transparência. Aviso de contratação, TR e quadro de preços

**Próxima Fase:** Razão da escolha do fornecedor e/ou registro no sistema

**Perivaldo Souza**  
**Diretor Geral**  
**325**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003600350034003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 06/02/2026 16:45

Checksum: **5F76CF4D24ACCA26DA40C0BA0E4A9FFBA4450DD03D34BF764CD51011C2ECC779**



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º05/2026

ID CIDADES: 2026.071L0200001.09.0005

PROCESSO N.º39/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 09/02/2026 à 11/02/2026.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 05/2026 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br/>

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: [gerencia.compras@cmva.es.gov.br](mailto:gerencia.compras@cmva.es.gov.br), ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 06 de fevereiro de 2026.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES

[Acesse à íntegra dos documentos:](#)

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** <https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2622-aviso-de-dispensa-de-licitacao-1770404465.pdf>

**QUADRO DE PREENCHIMENTO DE PREÇOS:** <https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2622-quadro-de-preenchimento-de-precos-1770404568.pdf>

**TERMO DE REFERÊNCIA:** <https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2622-termo-de-referencia-1770404619.pdf>

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUADRO DE PREENCHIMENTO DE PREÇOS E TERMO DE**

**REFERÊNCIA:** <https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2622-aviso-de-dispensa-de-licitacao-quadro-de-preenchimento-de-precos-e-termo-de-referencia-1770404716.pdf>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003700320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Vargem Alta

# AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

**QUANTIDADE:** conforme o Termo de Referência.

**PERÍODO DAS PROPOSTAS:** 09/02/2026 a 11/02/2026.

*Data de Publicação: sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026*



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003700320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2026.

**De:** Gerência de compras

**Para:** Contabilidade

**Referência:**

Processo nº 39/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2026

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Razão da escolha do fornecedor e/ou registro no sistema

**Ação realizada:** Seguir

**Descrição:**

Segue para informar se há saldo e a referida dotação. Após, encaminhar para o setor de contratos.

**Próxima Fase:** Verificar Disponibilidade Financeira

**Roziane Pereira de Souza**  
**Gerência de Compras**  
**327**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003600370036003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 12/02/2026 14:19

Checksum: **A3F8612FE83B9C8ABE23166D88FF29BF25299061FF43F20A8F7263D6C422A8ED**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROCESSO: 39/2026**

**ASSUNTO: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE.**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

## **JUSTIFICATIVA DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA**

Considerando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, informo que a presente contratação não se caracteriza como fracionamento de despesa.

Trata-se de uma necessidade específica e eventual, cuja natureza e objeto não se repetem de forma contínua, não havendo previsão de contratações semelhantes no mesmo exercício, o que afasta a configuração de fracionamento.

Dessa forma, justifica-se a utilização da hipótese de dispensa de licitação, respeitando os limites legais e assegurando a regularidade do processo.

Vargem Alta – ES, 12 de fevereiro de 2026.



**ROZIANE PEREIRA DE SOUZA**

Gerente de Compras

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em: <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320035003800340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 87



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 39/2026

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

#### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência
- Estimativa da Despesa
- Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

#### II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320035003800340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

fls. 88



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

### III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos orçamentos apresentados pelas empresas, observamos a cotação disponibilizada pela empresa **CLICK.INF LTDA**, está compatível com os praticados no mercado, obedecendo ao

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320035003800340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

fls. 89



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Termo de referência.

A prestação de serviço, objeto desta dispensa, pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha da empresa prestadora do serviço se deu principalmente, devido a proposta apresentada ser a de menor valor.

## IV -DAS COTAÇÕES

O valor mais vantajoso ofertado na fase de pesquisa de preço, conforme demonstrado na planilha do quadro comparativo, foi de R\$ R\$ 5.277,03 ( Cinco mil duzentos e setenta e sete reais e três centavos). As cotações foram realizadas junto a prestadores de serviços do ramo, com a finalidade de garantir que a contratação estivesse alinhada aos valores praticados pelo mercado. A análise comparativa evidencia que a proposta selecionada encontra-se compatível com os preços usualmente adotados, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Após a publicação do aviso para recebimento de propostas, não houve apresentação de novas propostas, permanecendo as cotações já anexadas ao presente processo, assim, a empresa **CLICK.INF LTDA**, manteve-se como detentora da melhor oferta, conforme registrado nos autos do processo. Dessa forma, sua proposta permanece como a mais vantajosa para a Administração, justificando plenamente a escolha realizada.

## V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A seleção do contratado direto deve, como regra, ser regida pelo critério de menor preço. A maneira de avaliá-lo consiste em incluir no processo propostas alinhadas com o termo de referência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de compra similar, podendo a Câmara adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320035003800340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

fls. 90



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## VI - DA ESCOLHA

A empresa especializada escolhida para prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, foi a Empresa **CLICK.INF LTDA CNPJ: 19.184.297/0001-10.**

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I Jurídica;

II – Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

## VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de 2026, conforme acostado ao processo pela Contadora da Câmara Municipal de Vargem Alta, folha: 5 do presente processo.

12 de fevereiro de 2026



**ROZIANE PEREIRA DE SOUZA**  
GERENTE DE COMPRAS

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003800340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 91



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.184.297/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/10/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLICK.INF LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PINHEIRO JUNIOR</b>	NÚMERO <b>179</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>29.306-306</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDEPENDENCIA</b>	MUNICÍPIO <b>CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>
UF <b>ES</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@CONSULTS.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(28) 3522-9755</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/10/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2026** às **17:13:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003800340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. **92**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.184.297/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/10/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLICK.INF LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PINHEIRO JUNIOR</b>	NÚMERO <b>179</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>29.306-306</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDEPENDENCIA</b>	MUNICÍPIO <b>CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>
		UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@CONSULTS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(28) 3522-9755</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/10/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2026** às **17:13:59** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003800340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. **93**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLICK.INF LTDA**  
**CNPJ: 19.184.297/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:16:06 do dia 12/02/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/08/2026.

Código de controle da certidão: **951C.CDC7.272D.B610**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000178255

Identificação do Requerente: CNPJ N° 19.184.297/0001-10

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **12/02/2026**, válida até **13/05/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12/02/2026.

Autenticação eletrônica: **000A.3E3F.8740.BACD**





**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo**

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Certidão Negativa de Débitos N° 14563/2026**

**Nome: CLICK.INF LTDA**  
**CNPJ: 19.184.297/0001-10**

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CNPJ acima indicado.

Certidão emitida às 13:17:44 do dia 12/02/2026 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal N° 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

**Certidão válida até 13/04/2026.**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: <https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **d16b3b59**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003800340037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.184.297/0001-10  
**Razão Social:** CLICK.INF LTDA  
**Endereço:** AV PINHEIRO JUNIOR 179 / INDEPENDENCIA / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES / 29306-306

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/01/2026 a 27/02/2026

**Certificação Número:** 2026012906452135950569

Informação obtida em 12/02/2026 14:02:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CLICK.INF LTDA**

CPF/CNPJ: **19.184.297/0001-10**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:54:12 do dia 12/02/2026, com validade até o dia 14/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Uhp9y9uxzJeFW2PwHT8

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### Dados da Certidão

#### Razão Social: CLICK.INF LTDA

**CNPJ:** 19.184.297/0001-10

**Data de Expedição:** 12/02/2026 13:58:37

**Nº da Certidão:** \* 2025679409 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Validade:** 30 DIAS

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003800340037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001- que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 99



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (12/02/2026 às 13:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.184.297/0001-10.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 698E.0669.7F79.1433 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLICK.INF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.184.297/0001-10

Certidão nº: 9924251/2026

Expedição: 12/02/2026, às 13:59:54

Validade: 11/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLICK.INF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.184.297/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATO Nº 005/2026 de 06 de fevereiro de 2026.

**EXONERA A PEDIDO A SENHORA ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerada do cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Vargem Alta, a **Senhora ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI**.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2026.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CELIO HUGO SATORI**

Vereador – Presidente

---

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º05/2026**

ID CIDADES: 2026.071L0200001.09.0005

PROCESSO N.º39/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

**QUANTIDADE:** Conforme o Termo de Referência.

**PERÍODO DAS PROPOSTAS:** 09/02/2026 à 11/02/2026.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 05/2026 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: [gerencia.compras@cmva.es.gov.br](mailto:gerencia.compras@cmva.es.gov.br), ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 06 de fevereiro de 2026.

**ROZIANE PEREIRA DE SOUZA**

Gerente de Compras – CMVA-ES

---

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2026 CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**

**N.º DO PROCESSO:** 960/2025

**N.º DO CONTRATO:** 03/2026

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

**CONTRATADA:** ALPHA OCUPACIONAL LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração do programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos (PGR), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e análise ergonômica do trabalho (AET). Médico Perito para atendimento dos servidores nos casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade e acidente de trabalho com a emissão de laudo

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- I. Atividade n.º 2.201 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;;
- II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;
- III. Subelemento de despesa: n.º 3.3.90.39.50000 – Serv.médico-hospital.,odontol.e laboratoriais.

**VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL:** O valor total da contratação é de R\$ 8.114,00 (oito mil cento e quatorze reais).

**MODALIDADE:** DISPENSA

**AMPARO LEGAL:** ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

VARGEM ALTA-ES, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**CÉLIO HUGO SARTÓRI**

Vereador-Presidente



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003800340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vargem Alta, 20 de fevereiro de 2026.

**De:** Contabilidade

**Para:** Setor de Contratos

**Referência:**

Processo nº 39/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2026

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Verificar Disponibilidade Financeira

**Ação realizada:** Seguir

**Descrição:**

Boa tarde,

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há dotação orçamentária para a referida contratação:

Atividade nº 2.201 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.12.000 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Atenciosamente,

**Próxima Fase:** Realizar minuta de contrato





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

**VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO**  
Contadora  
224



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003800300035003A005400

Assinado eletronicamente por VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO em 20/02/2026 15:21

Checksum: F0863F05D1CE7F08B388E171FE8F25BCE65F1DA12926D0542358127F70CC2084





Vargem Alta, 20 de fevereiro de 2026.

**De:** Setor de Contratos

**Para:** Procuradoria Legislativa

**Referência:**

Processo nº 39/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2026

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Realizar minuta de contrato

**Ação realizada:** Seguir

**Descrição:**

Prezada,

Segue minuta do Termo de Contrato Administrativo n.º 08/2026, para análise jurídica e demais providências que entender cabíveis.

É fundamental destacar que o TR e a Proposta da Contratada não estão inclusos neste momento, conforme indicado na minuta do Termo de Contrato. No entanto, esses documentos serão incluídos durante a etapa de elaboração do contrato, a fim de evitar a repetição dos mesmo e tornar o processo mais sucinto.

Att.

**Próxima Fase:** Parecer Juridico

**Tatiele Depolo Schaider**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

**Auxiliar Administrativo**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003800380032003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 20/02/2026 17:04

Checksum: **215B0CB7A0EA01D2983D8D876D6F8F05DF54E6AB3DB89A4243C31C3FB3B9146F**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### MINUTA DOTERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2026

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021  
Processo Administrativo n.º 39/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA CLICK. INF LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **CÉLIO HUGO SARTORI**,

lado, a empresa **CLICK. INF LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.184.297/0001-10, localizada na Avenida Pinheiro Junior, n.º 179, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.306-306, neste ato representado legalmente pelo Senhor **CASSIO PAIXAO FRANCA**,

doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 39/2026, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 000005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

1.2. objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MNESAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE COR: 4800DPI X 1200 DPI ENTRADA USB –	unidade	3.000,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA CAPACIDADE MÁXIMA DE 130 FOLHAS QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 2 COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICO TIPO DE TELA LCD 33/15PPM WIFI/DIRECT – FUNÇÃO SCANNER				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MNESAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
02	CÓPIAS EXCEDENTES	Unidade	Até 200	R\$ 40,00	R\$ 480,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 5.280,00</b>					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado.

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação será de R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), correspondendo ao pagamento mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), o qual contempla até 3.000 (três mil) cópias mensais.

5.2. Havendo a realização de cópias excedentes à quantidade contratada, estas serão cobradas ao valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos) por cópia, limitadas ao máximo de 200 (duzentas) cópias excedentes por mês.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução do objeto contratado, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

6.2. Demais informações sobre o prazo para pagamento ao contratado e outras condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 29 de janeiro de 2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação do objeto, os seguintes



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, bem como a regularidade perante a Fazenda Estadual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no termo de referência;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6.º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1.º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na dotação abaixo discriminada:

- I. Atividade n.º 2.201 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
- II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;
- III. Subelemento de despesa: 3.3.90.39.12.000 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em sítio eletrônico oficial, bem como em órgão oficial do município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8.º, § 2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta – ES, xx de fevereiro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**  
**CONTRATANTE**  
**CÉLIO HUGO SARTORI**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**CLICK. INF LTDA**  
CONTRATADA  
**CASSIO PAIXAO FRANCA**  
REPRESENTANTE LEGAL

### TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF N.º:

---

Nome:  
CPF N.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 24 de fevereiro de 2026.

**De:** Procuradoria Legislativa

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 39/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2026

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Parecer Jurídico

**Ação realizada:** Seguir

**Descrição:**

Exmo Sr. Presidente,

Segue Parecer Jurídico para providências.

Respeitosamente,

**Próxima Fase:** Para Decisão

**Geiza Maria Mengal Betini**  
**Advogada**  
**213**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003800390035003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 24/02/2026 12:34

Checksum: **C98116DFFD58AD9A4BF49DB24D3D69AEB6DB256C510A378A9EB05AA4A3B8EA21**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 39/2026

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA. POSSIBILIDADE. ATENDIDAS AS ORIENTAÇÕES.**

Senhor Presidente,

### 1. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento que visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, conforme detalhamento contido no Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 3-5) e Estudo Técnico Preliminar (fls. 17-27).

2. Houve a autorização da Presidente da Casa para a abertura do procedimento de contratação e indicação de fiscal e suplente (fl. 11). Termo de designação do fiscal do contrato que consta a designação da servidora ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORIN, bem como sua ciência (fls. 13-14).

3. No Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 18-28), elaborado pelo Diretor Geral, constam as seguintes informações: descrição da necessidade da contratação, planejamento da contratação, requisitos da contratação, estimativa das quantidades



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a serem contratadas, levantamento de mercado, estimativa do valor da contratação obtendo o valor médio mensal de R\$ 439,75 (quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) e o valor unitário por cópia excedente de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos), totalizando o valor total estimado em R\$ 5.277,03 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e três centavos), descrição da solução como um todo, justificativa pelo parcelamento ou não da contratação, resultados pretendidos com a contratação, providências anteriores a celebração do contrato, contratações correlatas ou interdependentes, impactos ambientais da contratação, por fim, o posicionamento conclusivo nos seguintes termos: “Após a análise detalhada dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação é tecnicamente e juridicamente viável, estando o presente Estudo Técnico Preliminar em conformidade com o art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, observados os critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações técnicas, estimativa de preços e o princípio da economicidade para a Administração Pública.”

4. Prosseguindo, foi elaborado o termo de referência (fls. 43-64), contendo os seguintes tópicos: condições gerais da contratação, fundamentação e descrição da necessidade da contratação, descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida ao objeto e especificação do produto, requisitos da contratação e especificação do produto, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de mediação e de pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento, estimativas do valor da contratação, adequação orçamentária. Sendo o TR ratificado pelo Presidente (fl. 65). Ato contínuo foi juntado pela Gerente de Compras quadro comparativo de preços (fl. 69) e orçamentos de empresas e documentos de regularidade, (fls. 72-78), seguiu o Aviso de Dispensa de Licitação nº 06/2026 (fl. 79), manifestação de que foi publicado no site, no Portal da Transparência (fls. 81-84) e publicação do órgão oficial (fls. 102).

5. Constam ainda dos autos: Justificativa de Não Fracionamento de Despesa (fl. 87); Justificativa de Dispensa de Licitação – Escolha do Fornecedor e Preço, documento esse que informa o seguinte: da necessidade do objeto, da dispensa de licitação,



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

razão da escolha do fornecedor ou executante, das cotações, da justificativa do preço, da escolha (da contratada), demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (fls. 88-91); certidões (fls. 92-101); manifestação contábil que há dotação orçamentária para a contratação pretendida (fl. 103) e minuta do contrato (fls. 109-121).

6. Por fim, foram remetidos os autos a essa Procuradoria Legislativa, a fim de que se emita parecer jurídico - nos termos do art. 72, III da Lei nº 14.133/2021 - quanto à contratação, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório. Passo a opinar.

## **2. ANÁLISE JURÍDICA**

### **2.1 DA LICITAÇÃO DISPENSÁVEL – ART. 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021**

7. Primeiramente, insta mencionar que a Constituição Federal em seu art. 37, XXI, buscando homenagear o princípio da impessoalidade contido em seu caput, disciplina que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

8. Observa-se que a Constituição estabelece como regra a realização de um procedimento licitatório como um modelo obrigatório, ressalvados os casos especificados trazidos em lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. Para o caso dos autos, a dispensa de licitação, no presente caso, foi fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133 de 2021, que prevê em seu texto situações em que a licitação será dispensável razão do valor, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

10. Conforme vislumbra-se pela leitura do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

11. Todavia, ressalta-se que o art. 182 da nova Lei estabeleceu a atualização anual dos valores mencionados no art. 75. Sendo assim, o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021, mediante a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

12. Desta feita, nos termos do Decreto nº 47/2025, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras e até R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

13. No caso em análise, trata-se de análise da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação que, segundo informação



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contida nos autos item IV a “O valor mais vantajoso ofertado na fase de pesquisa de preço, conforme demonstrado na planilha do quadro comparativo, foi de R\$ R\$ 5.277,03 ( Cinco mil duzentos e setenta e sete reais e três centavos). [...] Após a publicação do aviso para recebimento de propostas, não houve apresentação de novas propostas, permanecendo as cotações já anexadas ao presente processo, assim, a empresa CLICK.INF LTDA, manteve-se como detentora da melhor oferta”. (fl. 90).

14. Logo, a pequena relevância econômica movimentada na execução da presente prestação de serviço não justifica a elaboração de um procedimento licitatório próprio, sendo exceção à regra contida no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

15. Dessa forma, entendemos que o objeto e o valor da presente aquisição estão dentro da modalidade de dispensa (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), conforme registrado acima.

### **2.2 DOS REQUISITOS FORMAIS DE CONTRATAÇÃO – ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021**

16. No que tange aos demais aspectos formais, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu em seu em seu Capítulo VIII, que trata da contratação direta, os requisitos mínimos para a sua validade. Senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - demonstraç o da compatibilidade da previs o de recursos orçament rios com o compromisso a ser assumido;

V - comprovaç o de que o contratado preenche os requisitos de habilita o e qualifica o m nima necess ria;

VI - raz o da escolha do contratado;

VII - justificativa de preç o;

VIII - autoriza o da autoridade competente.

Par grafo  nico. O ato que autoriza a contrata o direta ou o extrato decorrente do contrato dever  ser divulgado e mantido   disposi o do p blico em s tio eletr nico oficial.

17. Pois bem, neste sentido, verificamos que consta nos autos os documentos de formaliza o de demanda (inciso I), quais sejam: Documento de Formaliza o da Demanda (fls. 3-5), Estudo T cnico Preliminar (fls. 17-27) e Termo de Refer ncia (fls. 43-64).

18. Contudo, calha esclarecer que, nos termos da Lei n  14.133/2021,   **Procuradoria Legislativa cabe a an lise da jur dica** dos instrumentos apresentados, todavia, a **validade dos aspectos t cnicos   de compet ncia dos setores respons veis**.

19. Ademais, resta demonstrado nos autos que o objeto a ser contratado atende ao interesse p blico, conforme as justificativas apresentadas no bojo do Termo de Refer ncia:

[...]

2.4. A demanda justifica-se pela necessidade cont nua de produ o de documentos administrativos, legislativos e institucionais, tais como projetos de lei, leis, of cios, relat rios, atas, indica es, processos internos e demais expedientes indispens veis ao regular funcionamento das atividades da C mara Municipal.

2.5. A opç o pela loca o, em detrimento da aquisi o dos equipamentos, mostra-se mais vantajosa sob os aspectos econ mico, operacional e administrativo, uma vez que transfere   contratada a responsabilidade pela atualiza o tecnol gica, manuten o integral dos equipamentos e pronta reposi o de componentes, reduzindo custos com imobiliza o patrimonial, armazenamento de insumos, paradas operacionais e despesas imprevistas.

[...]



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20. Ainda em relação ao termo de referência, entendemos, quanto aos aspectos formais, que ele contém elementos arrolados no inciso XXIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

21. Por outro lado, entendemos que a estimativa de despesa (inciso II) esta foi devidamente justificada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que no presente caso, a Gerente de Compras assevera que “9.1. A estimativa do valor da contratação foi efetuada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores regionais/localizados na área de abrangência, procedeu-se à coleta de orçamentos visando a obtenção de parâmetros de mercado para a contratação pretendida, conforme tabela abaixo.”

22. Verificamos também com relação aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (inciso V), foram juntadas certidões para Comprovação de Regularidade Jurídica e Fiscal, certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade (fls. 92-101), contudo, **deve ser juntada ainda: certidão referente ao sócio majoritário e demais documentos previstos no item 8 do TR, tais como: ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, documento de identidade dos sócios, demonstrativos contábeis.**

23. Ainda, cumpre esclarecer, que os documentos no **momento imediatamente anterior à formalização da contratação devem estar com a data de validade vigente.** Os que não estiverem devem ser imediatamente substituídos por aqueles que estiverem em plena vigência.

24. No mais, constatamos que restou demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (inciso V), uma vez que consta manifestação da Contabilidade afirmando que há dotação orçamentária para a pretensa contratação (fl. 103).



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25. Quanto a justificativa de preço (inciso VII), conforme esclarecem os professores Gabriela Pércio e Ronny Charles L. Torres em “A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E A JUSTIFICATIVA DE PREÇOS EM CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE”:

**A justificativa do preço é a demonstração da coerência entre a decisão administrativa de contratar por um determinado valor, considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado e as características da contratação que está sendo realizada.** A justificativa do preço, portanto, é muito mais do que a pesquisa. Seu objetivo é subsidiar, motivar a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.

**Há um componente variável, uma análise crítica de elementos específicos a cada contratação, destinada a demonstrar que o preço praticado, naquele caso, é o mais apropriado.** Nesses termos, a construção da justificativa deve ser orientada a respaldar o gestor quanto ao acerto da sua decisão, demonstrando a coerência do preço praticado para aquela contratação em especial, levando em conta, inclusive, seu fundamento legal, não se limitando à comprovação, por meio de documentos fiscais ou tabelas de preços, de que o preço ofertado é condizente com o praticado pelo mercado. (PÉRCIO, Gabriela e TORRES, Ronny Charles L. Torres. A nova Lei de Licitações e a justificativa de preços em contratação por inexigibilidade. 2021.)

26. Assim, que tange à razão da escolha do contratado (inciso VI) e a justificativa de preço, assim informa a Gerente de Compras, por meio da manifestação intitulada Justificativa de Dispensa de Licitação – Escolha e Preço (fls. 88-91):

### III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos orçamentos apresentados pelas empresas, observamos a cotação disponibilizada pela empresa **CLICK.INF LTDA**, está compatível com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.  
[...]

### IV - DAS COTAÇÕES

O valor mais vantajoso ofertado na fase de pesquisa de preço, **conforme demonstrado na planilha do quadro comparativo, foi de R\$ R\$ 5.277,03 ( Cinco mil duzentos e setenta e sete reais e tr~es centavos)**. As cotações foram realizadas junto a prestadores de serviços do ramo, com a finalidade de garantir que a contratação estivesse alinhada aos valores praticados pelo mercado. A análise comparativa evidencia que a proposta selecionada encontra-se compatível com os preços usualmente adotados, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Após a publicação do aviso para recebimento de propostas, não houve apresentação de novas propostas, permanecendo as cotações já anexadas ao presente processo, assim, a empresa **CLICK.INF LTDA**, manteve-se como detentora da melhor oferta, conforme registrado nos autos do processo. Dessa forma, sua proposta permanece como a mais vantajosa para a Administração, justificando plenamente a escolha realizada. (grifou-se)

27. Ocorre que no Quadro Comparativo de Preços (fl. 69), consta que o menor preço é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), sendo ainda juntado documento intitulado “Vencedores de Preços Simples” que ratifica este valor (R\$ 4.800,00) (fl.70).

**Desse modo, o valor deve ser corrigido. Senão vejamos:**

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES													
Pesquisa de Preços Nº 000005/2026 - 21/01/2026 - Processo Nº 000039/2026 - MENOR PREÇO GLOBAL													
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	CLICK.INF LTDA		JURACY VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR 9527008787		62.221.797 CLARINDA GRILLO FERNANDES		Unidade	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
00001		00000137	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional, laser/led/jato de tinta a4 colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação	MEN	12,000	400,000	4.800,00	400,000	5.400,00	400,000	5.580,00		
Valor Total OBTIDO							4.800,00		5.400,00		5.580,00		
Valor Total VENCIDO							4.800,00						

Vencedor		CLICK.INF LTDA										
CNPJ		18.184.297/0001-10										
Endereço		AVENIDA PINHEIRO JUNIOR, 179 - INDEPENDÊNCIA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306306										
Contato		2835229755 contato@consults.com.br										
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total					
00001		00000137	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional, laser/led/jato de tinta a4 colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação	MEN	12,00	400,00	4.800,00					
							Total do Fornecedor:	4.800,00				
							Total Geral:	4.800,00				

28. Além desses requisitos, o art. 75, da Lei nº 14.133/2021, prevê alguns detalhes importantes, que devem ser observados, quais sejam:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

29. Conforme §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21, as contratações por dispensa em razão do valor serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Desse modo, foi publicado no site oficial da CMVA, no Portal Transparência (fls. 81-84), bem como o aviso no órgão oficial do Município (fl. 102).

### **2.3 DOS REQUISITOS FORMAIS DA MINUTA CONTRATUAL – ARTS. 89 E 92 DA LEI Nº 14.133/2021**

30. Quanto aos aspectos formais da minuta de contrato, a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) estabeleceu os requisitos mínimos para a sua validade, especialmente, nos arts. 89 e 92, sendo necessário apenas algumas adequações/retificações, conforme será detalha adiante.

31. Destaca-se que consta na minuta de contrato nomes das partes e os de seus representantes, o número do processo de dispensa de licitação e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais, nos termos do art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Com relação ao objeto do contrato (art. 92, I, Lei nº 14.133/2021), verifica-se que este foi definido na Cláusula Primeira.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

32. No que tange ao regime de execução ou à forma de fornecimento (art. 92, IV, Lei nº 14.133/2021) e ao modelo de gestão do contrato (art. 92, XVIII, Lei nº 14.133/2021), observa-se que a minuta contratual em sua Cláusula Terceira, que faz alusão ao termo de referência.

33. Quanto às obrigações contratuais (arts. 89, § 2º e 92, XIV e XVI, Lei nº 14.133/2021), a Cláusula Oitava e Nona, que além das expressamente estabelecidas, faz alusão as previstas no termo de referência. Frisa-se o que consta na Cláusula Nona no item 9.19 a obrigação da contratada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes (art. 92, XVII, Lei nº 14.133/2021).

34. No que tange às penalidades cabíveis e aos valores das multas e suas bases de cálculo (art. 92, XIV, Lei nº 14.133/2021), verifica-se sua previsão na Cláusula Décima Segunda que trata das infrações e sanções administrativas.

35. Outrossim, a Cláusula Sexta faz remissão ao Termo de Referência quanto às condições de pagamento e a Cláusula Sétima estabelece a data-base, a periodicidade, o índice do reajustamento de preços (art. 92, V, Lei nº 14.133/2021).

36. Com relação ao prazo de vigência, observa-se está prevista na Cláusula Segunda, item 2.2 a possibilidade de prorrogação. Já as hipóteses de extinção contratual estão estabelecidas na Cláusula Décima Terceira (art. 92, XIX, Lei nº 14.133/2021) e Cláusula Decima Quarta estabelece a dotação orçamentária. Além disso, está prevista a publicação na Cláusula Décima Sétima.

37. Desse modo, quanto aos aspectos formais a minuta contratual atende a Lei 14.063/2021.

38. Contudo, verifica-se divergência no que se refere aos valores, pois a minuta contratual consta o valor total anual de R\$ 5.280,00 (fl. 110). Já na Justificativa de



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dispensa de Licitação consta que o valor mais vantajoso é de R\$ 5.277,03 (fl.90), sendo que menciona o Quadro Comparativo de Preços que, por sua vez, menciona o valor total de R\$ 4.800,00 (fl. 69). Ressalta-se que o valor da contratação deve ser inferior ao orçamento estimado, no presente caso, “a média do valor total apurado, correspondente ao montante de R\$ 5.277,03 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e três centavos)”, conforme ETP (fl. 21) e TR (fl.63). Portanto, **deve ser devidamente corrigido os valores constantes desses atos e devidamente motivada as razões dessas diferenças de valores, frisando que o orçamento estimado significa o valor máximo, devendo ser desclassificadas as propostas acima desse valor, portanto, não pode haver contratação acima do valor previsto no orçamento estimado, conforme estabelece o art. 59, III, da Lei n ° 14.133/2021.**

### 2.4 CONSIDERAÇÕES

39. Quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar **que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício.**

40. Nas lições de Joel Menezes Niebuhr:

**Com a escolha do contratado, parte-se para a finalização do processo de contratação direta**, que ocorre com a avaliação da assessoria jurídica (inciso III do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021) e com a **autorização da autoridade competente** (inciso VIII).

[...]

**Passado pelo crivo da assessoria jurídica, o processo de contratação direta segue para o seu ato derradeiro, que é a autorização da autoridade competente, conforme o inciso VIII do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, que deve avaliar sua legalidade, conveniência e oportunidade.** O ato autorizador ou o extrato do contrato deve ser divulgado e mantido em sítio eletrônico oficial, consoante exige o parágrafo único do artigo 72.” (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021, p. 79) (grifo nosso)

41. Contudo, como condição prévia à assinatura do contrato é necessário juntar documentação comprobatória do representante da contratada com o intuito de constatar se possui poderes para representação da pessoa jurídica, como: a)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

documentos de identificação do signatário; b) procuração, caso não seja conferida por sócio ou diretor com poderes para tal; c) contrato social; e d) outros.

42. Insta mencionar que a presente **manifestação possui natureza estritamente jurídica**, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade e não vincula a decisão superior, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios ao Gestor, a quem cabe a análise desta e posterior decisão.

### 3. CONCLUSÃO

43. Pelo exposto, OPINO não haver óbice jurídico à contratação administrativa direta, com dispensa de procedimento licitatório por pequeno valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **DESDE QUE que atendidas as orientações contidas nesse parecer, em especial, nos parágrafos 22, 27, 38 e autorização da autoridade competente** bem como obedeça aos demais preceitos constitucionais e legais que regem a matéria, em especial, o referente a publicidade.

É o parecer s.m.j.

Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2026.

**GEIZA MARIA MENGAL BETINI**

Advogada da CMVA

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213



Vargem Alta, 24 de fevereiro de 2026.

**De:** Presidência

**Para:** Gerência de compras

**Referência:**

Processo nº 39/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2026

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Para Decisão

**Ação realizada:** Homologado

**Descrição:**

Após a prolação da decisão e a emissão do termo de Ratificação e Homologação, o processo segue para as correções e publicações pertinentes.

**Próxima Fase:** Publicar homologação

**Celio Hugo Sartori**  
**Presidente da Câmara**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003900360037003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em 24/02/2026 17:12

Checksum: **F137595094FCC6A1217640F609ED3CC792891FFD724F28231CE6D4327B9A4EB9**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DECISÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

#### Processo Administrativo nº 39/2026

**Assunto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional – Dispensa de Licitação, art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, insumos e demais materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência constantes nos autos.

Consta Parecer Jurídico opinando pela **possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **desde que sejam atendidas as orientações e adequações apontadas**, especialmente quanto à complementação da documentação de habilitação, correção e uniformização dos valores constantes no processo, comprovação dos poderes do representante legal da contratada e demais providências formais necessárias.

Diante do exposto, **acolho o Parecer Jurídico**, adotando-o como fundamento desta decisão, e **AUTORIZO o prosseguimento do procedimento de contratação direta**, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **condicionado ao cumprimento integral das recomendações jurídicas**, em especial:

1. A juntada e atualização dos documentos de habilitação da empresa contratada;
2. A correção e uniformização dos valores constantes no Termo de Referência, justificativa, quadro comparativo e minuta contratual, com a devida motivação;
3. A comprovação dos poderes do representante legal da contratada para assinatura do contrato;
4. A emissão da respectiva Nota de Empenho e demais atos formais exigidos pela legislação vigente;
5. A posterior publicação do ato e do extrato do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Após o cumprimento das providências acima, autorizo a formalização do contrato e demais atos necessários.

Cumpra-se.

Vargem Alta – ES, 24 de fevereiro de 2026.

**CÉLIO HUGO SARTORI**

Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0000005/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2025**

**LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º **05/2026**, para “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional, laser/led/jato de tinta A4 colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação”, em favor da empresa CLICK. INF LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.184.297/0001-10, localizada na Avenida Pinheiro Junior, n.º 179, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.306-306, com valor total de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **39/2026**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta - ES, 24 de fevereiro de 2026.

**CÉLIO HUGO SARTORI**  
*Vereador Presidente*  
*Câmara Municipal de Vargem Alta*



Vargem Alta, 27 de fevereiro de 2026.

**De:** Gerência de compras

**Para:** Setor de Contratos

**Referência:**

Processo nº 39/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2026

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Publicar homologação

**Ação realizada:** Seguir

**Descrição:**

Prezada,

Em atenção ao Parecer Jurídico (fls. 124 a 136) e à Decisão da Presidência (fl. 139), no que se refere às inconsistências de valores identificadas nos documentos Termo de Referência, Justificativa da Escolha do Fornecedor e Quadro Comparativo (sistema E&L), esclarece-se que o equívoco constatado decorreu de interpretação equivocada dos valores inseridos nesses instrumentos.

Após reanálise detalhada dos documentos e das cotações apresentadas, bem como conferência dos valores unitários e globais constantes nos autos, procedeu-se à devida correção material dos registros. Verificou-se que o valor ofertado permanece inferior ao valor médio estimado na pesquisa de preços, o qual representa o limite máximo admitido para fins de contratação. Ressalta-se, portanto, que a possível contratação encontra-se abaixo da média apurada.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Importa destacar que a correção realizada não alterou o resultado da seleção da proposta mais vantajosa, tratando-se exclusivamente de ajuste formal na consolidação das informações, já devidamente sanado. A proposta da empresa vencedora permanece compatível com os preços praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Assim, esclarecida a inconsistência apontada e realizadas as devidas correções, entende este Setor que permanecem atendidas as exigências legais e as orientações constantes no parecer jurídico, não havendo óbice ao regular prosseguimento da Dispensa.

Dessa forma, encaminha-se o presente para a devida correção da minuta contratual.

**Próxima Fase:** Elaborar contrato e colher assinatura

**Roziane Pereira de Souza**  
**Gerência de Compras**  
**327**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003000320035003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 27/02/2026 17:47

Checksum: **7430A83EFFF2832E9D5D9212236A809D083D6E5651264E3292A52BFB72DA4EB9**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CASSIO PAIXAO FRANCA**  
**CPF: 862.814.027-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:53:18 do dia 25/02/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/08/2026.

Código de controle da certidão: **D6CC.0249.3E18.E86D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000224659

Identificação do Requerente: CPF N° 862.814.027-15

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **27/02/2026**, válida até **28/05/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 27/02/2026.

Autenticação eletrônica: **0004.383F.8830.6BE3**





**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo**

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Certidão Negativa de Débitos N° 17444/2026**

**Nome: CASSIO PAIXAO FRANCA  
CPF: 862.814.027-15**

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CPF acima indicado.

Certidão emitida às 11:50:11 do dia 26/02/2026 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal N° 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

**Certidão válida até 27/04/2026.**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: <https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **ec363389**





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CASSIO PAIXAO FRANCA**

CPF/CNPJ: **862.814.027-15**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:55:55 do dia 25/02/2026, com validade até o dia 27/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: KxSAscGIUvFyDUEtGsmJ

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### Dados da Certidão

<b>Nome:</b>	CASSIO PAIXAO FRANCA		
<b>Data de Nascimento:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>CPF:</b>	862.814.027-15
<b>Nome do Pai:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Nome da Mãe:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Data de Expedição:</b>	25/02/2026 14:59:36	<b>Validade:</b>	30 DIAS
<b>Nº da Certidão:</b>	* 2025733239 *	<b>Estado Civil:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Nacionalidade:</b>	- NÃO INFORMADA -	<b>RG com órgão expedidor:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Título de Eleitor:</b>	- NÃO INFORMADA -	<b>Carteira Profissional:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Profissão:</b>	- NÃO INFORMADA -		
<b>-- ENDEREÇO --</b>			
<b>Município:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Bairro:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Logradouro:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Número:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Complemento:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>CEP:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>-- CONTATO --</b>			
<b>Email:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Telefone Fixo:</b>	- NÃO INFORMADO -
		<b>Telefone Celular:</b>	- NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003000380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063/2020

fls. 148



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (25/02/2026 às 14:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 862.814.027-15.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 699F.381C.5B43.E268 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)







**2 CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA  
UNIPESSOAL****CLICK.INF LTDA  
CNPJ nº: 19.184.297/0001-10****Cláusula 4ª:**

O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalmente integralizados, em moeda corrente do país, dividido em 10.000 quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, sendo que por força de cessão e transferência das quotas passa a ser demonstrado da seguinte forma:

<b>SÓCIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>CASSIO PAIXAO FRANCA</b>	10.000	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**Cláusula 5ª:**

A empresa será gerida e administrada pelo sócio **CASSIO PAIXAO FRANCA** que isoladamente exercerá todos os poderes determinados e admitidos por lei para o cargo, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, sendo vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

O administrador declara, sob penas legais, que não está impedido de exercer a administração de sociedade nem por decorrência da Lei, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, § 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002).

**Cláusula 6ª :**

O endereço da empresa passa a ser na Avenida Pinheiro Junior, nº 179, Bairro Independencia, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29.306-306.



**3 CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA  
UNIPESSOAL**

**CLICK.INF LTDA  
CNPJ nº: 19.184.297/0001-10**

**Cláusula 7ª** : As atividades da empresa passam a ser :

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas



#### 4 CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL

##### **CLICK.INF LTDA** **CNPJ nº: 19.184.297/0001-10**

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

7319-0/02 - Promoção de vendas

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

Para tanto, firma em ato contínuo o Contrato Social

#### **Cláusula 1ª: Denominação Social**

A empresa gira sob nome empresarial “ **CLICK.INF LTDA** ” .

#### **Cláusula 2ª: Sede**

A empresa terá sua sede na Avenida Pinheiro Junior, nº 179, Bairro Independencia, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29.306-306.

#### **Cláusula 3ª: Filiais**

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual devidamente assinada e registrada



**5 CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA  
UNIPESSOAL**

**CLICK.INF LTDA**  
**CNPJ nº: 19.184.297/0001-10**

**Cláusula 4ª: Objetivos**

Os Objetivos da empresa são :

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas



**6 CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA  
UNIPESSOAL**

**CLICK.INF LTDA  
CNPJ nº: 19.184.297/0001-10**

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

7319-0/02 - Promoção de vendas

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

**Cláusula 5ª: Capital Social**

O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, em moeda corrente do país, ficando assim demonstrado:

<b>Sócios</b>	<b>Participação-%</b>	<b>Quotas</b>	<b>Valor – R\$</b>
<b>CASSIO PAIXAO FRANCA</b>	100	10.000	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**Cláusula 6ª: Responsabilidade do Sócio**

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.



## 7 CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL

**CLICK.INF LTDA**  
**CNPJ nº: 19.184.297/0001-10**

### **Cláusula 7ª: Prazo de Duração e Término do Exercício Social**

A empresa tem prazo de duração indeterminado.

O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano, quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em lei ou neste Contrato Social, que serão apreciadas na reunião de sócios. O Lucro ou prejuízo será distribuído ou suportado pelo sócio.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

### **Cláusula 8ª: Administração**

A empresa será gerida e administrada pelo sócio **CASSIO PAIXAO FRANCA**, que isoladamente exercerá todos os poderes determinados e admitidos por lei para o cargo, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa, sendo vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

O administrador declara, sob penas legais, que não está impedido de exercer a administração de sociedade nem por decorrência da Lei, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, § 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002).

### **Cláusula 9ª: Retirada Mensal**

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**8 CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA  
UNIPESSOAL**

**CLICK.INF LTDA  
CNPJ nº: 19.184.297/0001-10**

**Cláusula 10ª:**

Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou não havendo o interesse destes, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula 11ª: Foro**

Fica eleito o foro de Cachoeiro de Itapemirim – ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim, por estarem justos, firmam o presente instrumento.

Cachoeiro de Itapemirim - ES., 03 de Julho de 2023.

---

**CASSIO PAIXAO FRANCA  
SÓCIO ADMINISTRADOR**

---

**ELIANE LOPES PIMENTA  
SÓCIA CEDENTE**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLICK.INF LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	ELIANE LOPES PIMENTA
[REDACTED]	CASSIO PAIXAO FRANCA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2023 15:42 SOB N° 32203148866.  
PROTOCOLO: 231135807 DE 07/07/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310119787. CNPJ DA SEDE: 19184297000110.  
NIRE: 32203148866. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/07/2023.  
CLICK.INF LTDA



PAULO CEZAR JUFFO

SECRETÁRIO-GERAL



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320036003000380034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
informando seus respectivos códigos de verificação.

fls. 159



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021**

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º39/2026**

**COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL COM NO MÍNIMO 3.000,00 (TRÊS MIL) CÓPIAS
Locação de uma impressora multifuncional, laser/led/jato de tinta a4 colorida; resolução máxima de impressão de cor: 4800dpi x 1200 dpi entrada usb – frente e verso automática capacidade maxima de 130 folhas quantidade de prateleiras: 2 com alimentador de documentos automático tipo de tela lcd 33/15ppm wifi/direct – função scanner	UND	01
Cópias excedentes	UND	01

1.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 121/2023 da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da compra.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. No exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, desenvolve atividades administrativas e legislativas que demandam a produção contínua de documentos oficiais, físicos e digitais, indispensáveis ao regular funcionamento da Casa e ao atendimento do interesse público.

2.2. Para viabilizar tais atividades de forma eficiente, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional A4 colorida, Laser/Led/Jato de Tinta, apta à realização de impressões, cópias e digitalizações, incluindo a funcionalidade de impressão frente e verso (duplex).

2.3. O objeto da contratação deverá abranger, de forma integrada, o fornecimento de mão de obra técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos necessários à plena operação dos equipamentos.

2.4. A demanda justifica-se pela necessidade contínua de produção de documentos administrativos, legislativos e institucionais, tais como projetos de lei, leis, ofícios, relatórios, atas, indicações, processos internos e demais expedientes indispensáveis ao regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

2.5. A opção pela locação, em detrimento da aquisição dos equipamentos, mostra-se mais vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e administrativo, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela atualização tecnológica, manutenção integral dos equipamentos e pronta reposição de componentes, reduzindo custos com imobilização patrimonial, armazenamento de insumos, paradas operacionais e despesas imprevistas.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e essencial para assegurar a continuidade dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, que regem a Administração Pública.

2.7. Registra-se ainda que, em período anterior, a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, realizou contratação similar para a locação de impressora multifuncional. Considerando que se tratava de experiência inicial na adoção desse modelo de contratação, os quantitativos





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estimados foram definidos com base nas informações disponíveis à época, as quais, posteriormente, mostraram-se insuficientes para representar a demanda efetiva das atividades administrativas e legislativas da Casa. A experiência adquirida com a execução contratual permitiu identificar, de forma mais precisa, o volume real de utilização dos equipamentos, evidenciando a necessidade de readequação do dimensionamento, a fim de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A presente contratação tem por objeto a locação de impressoras multifuncionais A4 coloridas, com tecnologia Laser, LED ou Jato de Tinta, destinadas ao atendimento das demandas de impressões, cópias e digitalizações, incluindo a funcionalidade de impressão frente e verso (duplex), necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

3.2. A solução proposta contempla a prestação dos serviços de forma contínua, eficiente e ininterrupta, mediante a contratação de empresa especializada, responsável não apenas pelo fornecimento dos equipamentos, mas também pela gestão integral da operação de impressão, assegurando a disponibilidade permanente dos recursos necessários ao funcionamento regular da Casa Legislativa.

3.3. Integra o objeto da contratação o fornecimento de mão de obra técnica qualificada para a execução de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, materiais, insumos e suprimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo toners, cartuchos, cilindros, reveladores e demais itens correlatos.

3.4. A contratada deverá disponibilizar software de gerenciamento e monitoramento dos equipamentos, com funcionalidades que permitam o controle do volume de impressões e cópias, o acompanhamento do consumo de suprimentos, a verificação do status operacional dos equipamentos e a emissão de relatórios gerenciais, possibilitando à Administração o acompanhamento da execução contratual, a racionalização do uso dos recursos e o fortalecimento da transparência e da rastreabilidade da operação.

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues em pleno estado de funcionamento, incluindo os serviços de instalação, configuração, integração ao ambiente de rede, realização de testes





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

operacionais e validação técnica, de modo a assegurar o atendimento imediato às necessidades da Câmara Municipal.

3.5. A solução deverá contemplar, ainda, a realização de treinamento básico aos usuários indicados pela Câmara Municipal, com o objetivo de garantir a correta e segura utilização dos equipamentos e dos sistemas de gerenciamento disponibilizados, reduzindo falhas operacionais e otimizando o uso dos recursos contratados.

3.6. A adoção do modelo de locação, em substituição à aquisição direta dos equipamentos, apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e ambientalmente sustentável, uma vez que elimina custos com imobilização patrimonial, reduz riscos de obsolescência tecnológica e assegura suporte técnico contínuo, reposição tempestiva de insumos e atualização dos equipamentos sempre que necessário.

3.7. Dessa forma, a solução proposta visa garantir à Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, maior previsibilidade operacional, continuidade dos serviços, qualidade na produção documental e eficiência na gestão dos recursos públicos, contribuindo para o pleno desempenho das atividades administrativas e legislativas da instituição.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer impressora multifuncional que atenda, no mínimo, às seguintes especificações:

4.1.1. Requisitos Técnicos da Impressora:

- Tecnologia: Impressão Laser /Led/ Jato de Tinta;
- Tamanho do papel: A4;
- Funções: Impressão, cópia (frente e verso) e digitalização (scanner);
- Impressão colorida e monocromática;
- Compatibilidade com sistemas operacionais utilizados pela Câmara.

4.2. Requisitos Relacionados ao Serviço de Locação:

A empresa contratada deverá:

- Fornecer a impressora em regime de (locação);
- Realizar a instalação e configuração completa do equipamento;
- Prestar suporte técnico sempre que necessário;
- Executar manutenções preventivas e corretivas, sem custo adicional;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Fornecer todos os suprimentos necessários para o funcionamento da impressora (exceto papel), incluindo cartuchos de tinta originais ou compatíveis de qualidade comprovada;
- Substituir o equipamento em caso de defeito ou mau funcionamento.
- Fornecer softwares para gerenciamento e contabilização da produção das impressoras;
- Arcar com todas as despesas de materiais e insumos.
- Entregar o material de reposição de tinta diretamente na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, situada na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, ou conforme instruções específicas fornecidas pela equipe responsável pela fiscalização do contrato.

### 4.3. Requisitos Administrativos e Legais:

A empresa contratada deverá apresentar:

- CNPJ ativo, com atividade compatível com o objeto da contratação;
- Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais e Regularidade fiscal e trabalhista;
- Proposta de preços clara e compatível com o mercado;

4.4. A contratada será integralmente responsável, legal e financeiramente, por todas as obrigações assumidas perante terceiros, necessárias à execução do objeto contratual, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e demais exigências legais, não havendo qualquer vínculo ou responsabilidade da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, inclusive sob o fundamento de solidariedade.

4.5. estima-se a realização de até 3.000 (três mil) cópias, impressões ou digitalizações mensais em impressora multifuncional Laser/Led/ Jato de Tinta de tinta A4, colorida, com impressão frente e verso.

4.6. O contrato a ser firmado deverá prever a disponibilização de até 3.000 (três mil) unidades mensais inclusas no valor da locação, sendo que eventuais excedentes deverão ser pagos separadamente, com base no valor unitário estabelecido contratualmente para cada tipo de serviço (cópia, impressão ou digitalização).

4.7. O pagamento das unidades excedentes será condicionado à comprovação mensal por meio de relatórios emitidos pelo software de gerenciamento da impressora, devidamente validados pelo setor competente da Câmara.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 4.8. Sustentabilidade:

4.8.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, e nas demais normas que regulamentem as contratações públicas sustentáveis.

### 4.9. Indicação de marcas ou modelos:

4.9.1. Na presente contratação não será indicada marca específica, porém, as especificações devem seguir os parâmetros descritos neste termo.

### 4.10. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.10.1. Não se aplica.

### 4.11. Da exigência de amostra:

4.11.1. Não será exigido amostra dos produtos.

### 4.12. Da exigência de carta de solidariedade:

4.12.1. Não se aplica.

### 4.13. Subcontratação:

4.13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.14. Garantia da contratação:

4.14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressora multifuncional A4 colorida, com tecnologia Laser, LED ou Jato de Tinta, incluindo manutenção e fornecimento de insumos, para a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, consistem em:

- a) Garantir a continuidade e eficiência dos serviços de impressão, digitalização e cópia no âmbito da Câmara Municipal de Vargem Alta, com equipamentos modernos e operacionais, sem interrupções.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Reduzir custos operacionais com aquisição de equipamentos próprios, manutenção, compra de insumos e gestão de estoque, mediante contrato de locação com custo fixo mensal.
- c) Assegurar suporte técnico especializado, com manutenção corretiva e preventiva inclusa, visando manter os equipamentos em pleno funcionamento e minimizar o tempo de inatividade.
- d) Garantir a reposição imediata de peças e componentes, sem ônus adicional para a administração, assegurando maior previsibilidade orçamentária e eficiência na gestão de recursos públicos.
- e) Implantar sistema de gerenciamento de impressões, possibilitando o controle, acompanhamento e racionalização do uso dos equipamentos, contribuindo para a sustentabilidade e economia de insumos.
- f) Disponibilizar impressões frente e verso (duplex), coloridas e em alta qualidade, atendendo às demandas administrativas e legislativas da Câmara com agilidade e qualidade.
- g) Atender às necessidades de digitalização de documentos, promovendo a modernização e digitalização dos processos internos e contribuindo para a preservação e organização dos arquivos institucionais.
- h) Assegurar o fornecimento contínuo de materiais e insumos, tais como tintas/cartuchos, com reposição automática ou sob demanda, garantindo a produtividade dos setores da Câmara.

5.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e ter ciência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução n.º 105/2021 se comprometendo a observá-lo.

5.3. O equipamento deverá ser testada e estar pronta para uso na Câmara Municipal de Vargem Alta.

5.4. O pretenso fornecedor deverá arcar com todas as despesas para atender o objeto da contratação, ficando as suas expensas o deslocamento até a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

5.5. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei n.º 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.6. A contratada deverá designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização:**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI.

#### **Do Fiscal do Contrato:**

6.7. Caberá ao fiscal do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor de contatos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

### **Do Gestor do Contrato:**

6.8. Caberá ao gestor do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de que trata o inciso II do caput do art. 11 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- V - Elaborar os atos preparatórios à instrução processual e juntar a documentação para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 11;
- VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3.º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais dos contratos;
- VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais dos contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na disponibilização e no pleno funcionamento dos equipamentos instalados, bem como nos relatórios de utilização emitidos pelo software de gerenciamento de impressões.
- 7.2. Esses relatórios deverão apresentar, no mínimo, a quantidade de impressões e cópias realizadas no período, possibilitando a verificação e de eventuais excedentes.
- 7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.3.1. não produzir os resultados acordados;
  - 7.3.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 7.3.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

serviço/bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3.4. a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços/bens.

### **Do recebimento:**

7.4. O bem, objeto da prestação de serviço, será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter administrativa. (Art. 140, I, a, da Lei n.º 14.133); 7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços/bens a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços/bens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).





## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços/bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços/bens prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação:**

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, § 2.º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. o prazo de validade;

7.18.2. a data da emissão;

7.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.5. o valor a pagar; e

7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento:

7.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da liquidação da despesa.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

### **Forma de pagamento:**

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.33. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

### 8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. A prestação do serviço se dará após assinatura do contrato.

### 8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 8.11. Habilitação jurídica:

8.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2.º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.12.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.12.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.12.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.12.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8.13. Qualificação Econômico-Financeira:

8.13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.13.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.13.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.13.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.13.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi efetuada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores regionais/localizados na área de abrangência, procedeu-se à coleta de orçamentos visando a obtenção de parâmetros de mercado para a contratação pretendida, conforme tabela abaixo.

9.2.

EMPRESA	CNPJ	VALOR POR CÓPIAS EXCEDENTES ATÉ 150 CÓPIAS MENSAIS	VALOR TOTAL MENSAL 3.000,00 (TRÊS MIL) CÓPIAS	VALOR TOTAL ANUAL ATÉ (12 MESES)
BANCO DE PREÇOS	*	R\$ *	R\$ 444,01	R\$ 5.328,12
CLICK. INF LTDA	19.184.297/0001-10	R\$ 0,20	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
CLARINDA GRILLO FERNANDES ME	62.221.797/0001-04	R\$ 0,40	R\$ 465,00	R\$ 5.580,00
JURACI VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR	34.032.207/0001-60	R\$ 0,50	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
<b>MÉDIA:</b>		<b>R\$ 0,37</b>	<b>R\$ 439,75</b>	<b>R\$ 5.277,03</b>

9.3. Nota Técnica – Formação de Preço do Item de Cópias Excedentes: Não foram identificados valores referenciais para o item de cópias excedentes no Banco de Preços utilizado pela Câmara Municipal. Em razão disso, o valor médio foi definido exclusivamente com base em orçamentos obtidos junto a fornecedores

9.4. Após a consolidação de todos os valores médios unitários e totais, obteve-se a média do valor total apurado, correspondente ao montante de R\$ 5.277,03 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e três centavos), onde o valor médio mensal é de R\$ 439,75 (quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) e o valor unitário por cópia excedente é de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos).

9.5. O valor total estimado reflete os preços praticados no mercado e serve como base para a definição da média do valor da contratação e para a análise do enquadramento da contratação direta por dispensa de licitação que se encontra dentro do limite legal previsto na Lei n.º 14.133/2021, possibilitando a contratação direta, desde que atendidas as demais exigências legais e procedimentais aplicáveis.

9.6. Ressalta-se que outras empresas do ramo foram devidamente contactadas para





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

apresentação de orçamentos. Contudo, até o momento da elaboração deste documento, apenas foram obtidas as propostas e informações constantes na tabela apresentada. Os respectivos orçamentos utilizados bem como a cotação do banco de preço, encontram-se devidamente anexados ao processo.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Atividade n.º 2.201 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

II) Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

III) Subelemento de despesa: 3.3.90.39.12.000 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

10.3. A contratação em questão está de acordo com o Plano Anual de Contratações para o ano de 2026, conforme documento publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, disponível no link: [20250807133645-plano-de-contratacoes-anual-2026.pdf](https://portal.transparencia.org.br/portal/ver_documento/20250807133645-plano-de-contratacoes-anual-2026.pdf).

Vargem Alta-ES, 25 de fevereiro de 2026.



**ROZIANE PEREIRA DE SOUZA**

Servidor Responsável pela elaboração do TR



CNPJ: 39.789.712/0001-88





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 39/2026

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência
- Estimativa da Despesa
- Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

### II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320036003000380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 183



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

### III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos orçamentos apresentados pelas empresas, observamos a cotação disponibilizada pela empresa **CLICK.INF LTDA**, está compatível com os praticados no mercado, obedecendo ao

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320036003000380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 184



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Termo de referência.

A prestação de serviço, objeto desta dispensa, pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha da empresa prestadora do serviço se deu principalmente, devido a proposta apresentada ser a de menor valor.

## IV -DAS COTAÇÕES

O valor mais vantajoso apurado na fase de pesquisa de preços, conforme demonstrado na planilha do quadro comparativo, foi de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, acrescido de R\$ 0,20 (vinte centavos) por cópia excedente, considerando o total estimado de 1.800 folhas (até 150 cópias mensais), totalizando **R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais)**.

As cotações foram realizadas junto a prestadores de serviços do ramo, com a finalidade de garantir que a contratação estivesse alinhada aos valores praticados pelo mercado. A análise comparativa evidencia que a proposta selecionada encontra-se compatível com os preços usualmente adotados, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Após a publicação do aviso para recebimento de propostas, não houve apresentação de novas propostas, permanecendo as cotações já anexadas ao presente processo, assim, a empresa **CLICK.INF LTDA**, manteve-se como detentora da melhor oferta, conforme registrado nos autos do processo. Dessa forma, sua proposta permanece como a mais vantajosa para a Administração, justificando plenamente a escolha realizada.

## V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A seleção do contratado direto deve, como regra, ser regida pelo critério de menor preço. A maneira de avaliá-lo consiste em incluir no processo propostas alinhadas com o termo de referência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320036003000380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 185



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de compra similar, podendo a Câmara adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

### VI - DA ESCOLHA

A empresa especializada escolhida para prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, foi a Empresa **CLICK.INF LTDA CNPJ: 19.184.297/0001-10.**

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I Jurídica;
- II – Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

### VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de 2026, conforme acostado ao processo pela Contadora da Câmara Municipal de Vargem Alta, folha: 5 do presente processo.

25 de fevereiro de 2026

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003000380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 186



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ROZIANE PEREIRA DE SOUZA**



**GERENTE DE COMPRAS**

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320036003000380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 187**



Câmara Municipal de Vargem Alta  
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



25/02/2026 13:25:33

### QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 00005/2026 - 05/02/2026 - Processo Nº 000039/2026 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	CLICK.INF LTDA		JURACY VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR 95227008787		62.221.797 CLARINDA GRILLO FERNANDES			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000137	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional, laser/led/jato de tinta a4 colorida ( três mil impressões mensal), para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação -	MEN	12,000	400,000	4.800,00	450,000	5.400,00	465,000	5.580,00		
00002		00000192	IMPRESSÃO CÓPIAS EXCEDENTES impressão cópias excedentes	UN	1.800,000	0,200	360,00	0,500	900,00	0,400	720,00		
<b>Valor Total OBTIDO</b>						5.160,00		6.300,00		6.300,00			
<b>Valor Total VENCIDO</b>						5.160,00							



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/assenticidade> com o identificador 320036003000380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



25/02/2026 13:26:01

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000005/2026 - 05/02/2026 - Processo Nº 000039/2026

Vencedor	CLICK.INF LTDA
CNPJ	19.184.297/0001-10
Endereço	AVENIDA PINHEIRO JUNIOR, 179 - INDEPENDÊNCIA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306306
Contato	2835229755 contato@consults.com.br

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000137		LOCAÇÃO DE IMPRESSORA contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional, laser/led/jato de tinta a4 colorida ( três mil impressões mensal), para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação -	MEN	12,00	400,00	4.800,00
00002	00000192		IMPRESSÃO CÓPIAS EXCEDENTES impressão cópias excedentes	UN	1.800,00	0,20	360,00

Total do Fornecedor: 5.160,00

Total Geral: 5.160,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320036003000380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 189

Considerando a necessidade de realizar movimentação das contas de Almoarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Vargem Alta;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS EM ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL, fica constituída dos seguintes membros:

- **VALMIR EULÁLIO DO NASCIMENTO – Presidente;**
- **SAMUEL PEREIRA NASCIMENTO – Membro;**
- **ROZIANE PEREIRA DE SOUZA – Membro;**
- **PERIVALDO SOUZA – Membro.**

**Art. 2º** - A gratificação devida aos servidores está prevista no artigo 97, §3º e incisos da Lei Complementar 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos de Vargem Alta-ES.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CÉLIO HUGO SARTORI**

Presidente

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º09/2026**

ID CIDADES: 2026.071L0200001.09.0009

PROCESSO N.º45/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros de supermercado, incluindo itens de alimentação e materiais de limpeza, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

**QUANTIDADE:** Conforme o Termo de Referência.

**PERÍODO DAS PROPOSTAS:** 02/03/2026 à 04/03/2026.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 09/2026 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: [gerencia.compras@cmva.es.gov.br](mailto:gerencia.compras@cmva.es.gov.br), ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 27 de fevereiro de 2026.

**ROZIANE PEREIRA DE SOUZA**

Gerente de Compras – CMVA-ES

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0000005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2025 LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º **05/2026**, para “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional,

laser/led/jato de tinta A4 colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação”, em favor da empresa CLICK. INF LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.184.297/0001-10, localizada na Avenida Pinheiro Junior, n.º 179, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.306-306, com valor total de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **39/2026**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta - ES, 24 de fevereiro de 2026.

**CÉLIO HUGO SARTORI**

Vereador Presidente Câmara Municipal de Vargem Alta

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO**

**ADMINISTRATIVO N.º 06/2026 CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**

**N.º DO PROCESSO:** 42/2026

**N.º DO CONTRATO:** 06/2026

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

**CONTRATADA:** R OLIOSI CEREZA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, transmissão ao vivo, gravação e sonorização das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e/ou Solenes, a serem realizadas fora da sede do Poder Legislativo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I. Atividade n.º 2.201 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

III. Subelemento de despesa: 3.3.90.39.51.000 – Serviços de áudio, vídeo e foto.

**VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL:** O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 17.676,75 (dezesete mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), sendo fixado o valor unitário de R\$ 3.535,35 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).

**MODALIDADE:** DISPENSA

**AMPARO LEGAL:** ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

VARGEM ALTA-ES, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

**CÉLIO HUGO SARTÓRI**

Vereador-Presidente





Vargem Alta, 03 de março de 2026.

**De:** Setor de Contratos

**Para:** Gerência de compras

**Referência:**

Processo nº 39/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2026

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Elaborar contrato e colher assinatura

**Ação realizada:** Elaborado contrato

**Descrição:**

Prezados,

Considerando a divergência identificada entre o número do contrato constante na minuta e o número atribuído ao contrato formalizado, esclareço que a alteração ocorreu em razão de o presente contrato ter chegado anteriormente ao outro processo, havendo a necessidade de ajuste na numeração do contrato subsequente, a fim de manter a ordem sequencial correta em ambos os sistemas utilizados pela Câmara Municipal.

Esclarece-se que a modificação refere-se apenas ao número do contrato, não havendo qualquer alteração em seu conteúdo.

Sendo assim, segue para publicação em órgão oficial e demais providências que entender necessárias.

Att.

**Próxima Fase:** Publicar extrato do contrato





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

**Tatiele Depolo Schaider**  
**Auxiliar Administrativo**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003100330033003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em **03/03/2026 14:53**

Checksum: **D4DD470517866BF877E9AAE1A8E0B7B808BA4CAB4D5CF2318384A2EE54B841C5**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2026

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021

Processo Administrativo n.º 39/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA CLICK. INF LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **CÉLIO HUGO SARTORI**,

doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CLICK. INF LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.184.297/0001-10, localizada na Avenida Pinheiro Junior, n.º 179, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.306-306, neste ato representado legalmente pelo Senhor **CASSIO PAIXAO FRANCA**,

doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 39/2026, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 000005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

1.2. objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE COR: 4800DPI X 1200 DPI ENTRADA USB – FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA	unidade	3.000,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, N.º 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295-000 – FONE (28) 99946-9636



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003100370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 194



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
02	CÓPIAS EXCEDENTES	Unidade	Até 150 cópias mensais sendo o valor unitário R\$ 0,20	R\$ 30,00	R\$ 360,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 5.160,00</b>					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado.

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação será de R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais), correspondendo ao pagamento mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), o qual contempla até 3.000 (três mil) cópias mensais.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2. Havendo a realização de cópias excedentes à quantidade contratada, estas serão cobradas ao valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos) por cópia, limitadas ao máximo de 150 (cento e cinquenta) cópias excedentes por mês.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução do objeto contratado, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

6.2. Demais informações sobre o prazo para pagamento ao contratado e outras condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 29 de janeiro de 2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, N.º 77, CENTRO, VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 - FONE (28) 99946-9636



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320036003100370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 196



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, N.º 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295-000 – FONE (28) 99946-9636



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320036003100370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 198



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação do objeto, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, bem como a regularidade perante a Fazenda Estadual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no termo de referência;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6.º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, N.º 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295-000 – FONE (28) 99946-9636



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320036003100370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 200



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1.º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, N.º 77, CENTRO, VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295-000, FONE (28) 99946-9636



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003100370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 202



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na dotação abaixo discriminada:

- I. Atividade n.º 2.201 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
- II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;
- III. Subelemento de despesa: 3.3.90.39.12.000 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, N.º 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 99946-9636



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320036003100370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 204



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em sítio eletrônico oficial, bem como em órgão oficial do município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8.º, § 2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta – ES, 02 de março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE  
CELIO HUGO SARTORI  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**  
**CONTRATANTE**  
**CÉLIO HUGO SARTORI**  
**REPRESENTANTE LEGAL**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**CLICK. INF LTDA**  
CONTRATADA  
**CASSIO PAIXAO FRANCA**  
REPRESENTANTE LEGAL

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
CPF N.º:

---

Nome:  
CPF N.º:

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, N.º 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 99946-9636



Autenticar documento em <https://vargemalta.splohline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320036003100370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 206**



Vargem Alta, 04 de março de 2026.

**De:** Gerência de compras

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 39/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2026

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Publicar extrato do contrato

**Ação realizada:** Seguir

**Descrição:**

Segue publicação de extrato de contrato, conforme solicitado.

**Próxima Fase:** Autorização de empenho

**Roziane Pereira de Souza**  
**Gerência de Compras**  
**327**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003200300030003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 04/03/2026 12:22

Checksum: **865A9FD15DEF9BB34E2FBECA28270148618B22099997B147E4059951BF43DB8F**



assumido. Os documentos constantes no processo comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por todo exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no referido artigo, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa A. S. . ALTOE- JACICOM MATERIAL DE CONST. LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.999.332/0001-94, com sede na Rua Cicero do Carmo Baptista, sn - Jacigua - Vargem Alta - ES - CEP: 29.297-000 vencedora nos itens 1, 3, 5, 6 e 7 no valor total de R\$ 4.591,50 (quatro mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) e ATUARI DISTR. PARA SISTEMAS ESCOLARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.754.127/0001-00, com sede na Rua Eurico Monteiro De Castro, 167 - Elpidio Volpini - Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.309-709 vencedora nos itens 2 e 4 no valor total de R\$ 125,37 (cento e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos).

Por fim, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Vargem Alta/ES, 03 de março de 2026.

**José Américo Salvador**

**Diretor**

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### ERRATA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º09/2026

ID CIDADES: 2026.071L0200001.09.0009

PROCESSO N.º45/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

Na publicação realizada em 27 de fevereiro de 2026, no Órgão Oficial do Município N.º 2782, Página 17, observamos a necessidade de correção conforme descreve a seguir:

**ONDE SE LÊ:** - PERÍODO DAS PROPOSTAS: 02/03/2026 à 04/03/2026.

**LEIA-SE:** - PERÍODO DAS PROPOSTAS: 04/03/2026 à 06/03/2026.

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas

Vargem Alta-ES, 03 de março de 2026.

**ROZIANE PEREIRA DE SOUZA**

Gerente de Compras – CMVA-ES

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2026 CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

**N.º DO PROCESSO:** 15/2026

**N.º DO CONTRATO:** 08/2026

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

**CONTRATADA:** 62.713.213 SEBASTIAO JOSE DE MATOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. Atividade n.º 2.201 Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

II. Elemento de despesa: n.º 33903000000 - Material de consumo;

III. Subelemento de despesa: 33903007000 - Gêneros de Alimentação.

**VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL:** O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), cujo fornecimento/pagamento será efetuado conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

**MODALIDADE:** DISPENSA

**AMPARO LEGAL:** ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 03 DE MARÇO DE 2026.

VARGEM ALTA-ES, 03 DE MARÇO DE 2026.

**CÉLIO HUGO SARTÓRI**

Vereador-Presidente

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2026 CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

**N.º DO PROCESSO:** 39/2026

**N.º DO CONTRATO:** 07/2026

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

**CONTRATADA:** CLICK. INF LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional, laser/led/jato de tinta A4 colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. Atividade n.º 2.201 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa

Jurídica;

III. Subelemento de despesa: 3.3.90.39.12.000 – Locação de Máquinas e Equipamentos

**VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL:** O valor total estimado da contratação será de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais), correspondendo ao pagamento mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), o qual contempla até 3.000 (três mil) cópias mensais. Havendo a realização de cópias excedentes à quantidade contratada, estas serão cobradas ao valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos) por cópia, limitadas ao máximo de 150 (cento e cinquenta) cópias excedentes por mês.

**MODALIDADE:** DISPENSA

**AMPARO LEGAL:** ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 02 DE MARÇO DE 2026.

VARGEM ALTA-ES, 02 DE MARÇO DE 2026.

**CÉLIO HUGO SARTÓRI**

Vereador-Presidente





Vargem Alta, 04 de março de 2026.

**De:** Presidência  
**Para:** Contabilidade

**Referência:**

Processo nº 39/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2026

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Autorização de empenho

**Ação realizada:** Seguir

**Descrição:**

Após emitida a Autorização de Empenho, segue para a realização da mesma.

**Próxima Fase:** Realizar empenho

**Celio Hugo Sartori**  
Presidente da Câmara



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003200340031003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em **04/03/2026 17:20**

Checksum: **8FBBC1760CCFF147382D3D21F460B2976616EBA729AB9F982304DD5A2AB5A015**





**Câmara Municipal de Vargem Alta**  
**Câmara Municipal de Vargem Alta**

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:  
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

**Autorização de Empenho**  
**Nº 000023/2026**

3/3/2026

Secretaria	<b>CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA</b>	Processo	<b>000039/2026</b>
Origem	<b>Dispensa Nº 000005/2026</b>	Contrato	<b>000007/2026</b>
Dotação	<b>010001.0103100012.201.33903900000.150000009999</b>	Ficha-Fonte	<b>00011-150000009999</b>
Fornecedor	<b>CLICK.INF LTDA</b>	CNPJ	<b>19.184.297/0001-10</b>
Endereço	<b>AVENIDA PINHEIRO JUNIOR, 179 - INDEPENDÊNCIA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306306</b>	Telefone	<b>2835229755</b>

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		LOCAÇÃO DE IMPRESSORA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA ( três mil impressões mensal), para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação -	MEN	12		400,0000	4.800,00
00002		IMPRESSÃO CÓPIAS EXCEDENTES IMPRESSÃO CÓPIAS EXCEDENTES	UN	1800		0,2000	360,00
<b>Total Geral</b>							<b>5.160,00</b>

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Prazo de Entrega:\_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320036003200350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 212



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 09 de março de 2026.

**De:** Contabilidade  
**Para:** Comunicação

**Referência:**

Processo nº 39/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2026

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Realizar empenho

**Ação realizada:** Seguir

**Próxima Fase:** Publicação do Processo ADM

**VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO**  
Contadora  
224



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003200370032003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO** em **09/03/2026 09:41**

Checksum: **78A481FF49718A56A051394D3BACF30D9AC595124DD01FB113CEB74E9FFFE5CD**





**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**39.289.723/0001-98**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0000079/2026**

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

**Exercício : 2026**  
**Ficha : 0000011**  
**Processo : 0000039/2026**  
**Despesa:**  
**Autorização de Empenho Nº: 000023/2026**

**Tipo: Estimativo**  
**Data : 03/03/2026**  
**Valor : 5.160,00**

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
 Função : 01 - LEGISLATIVA  
 Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
 Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL  
 Projeto/Atividade : 2.201 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL  
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Favorecido : 23808 - CLICK.INF LTDA**  
**Bairro : INDEPENDÊNCIA**  
**Endereço : AV PINHEIRO JUNIOR**  
**Telefone Fixo: 2835229755**

**CNPJ/CPF : 19.184.297/0001-10**  
**Cidade : CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**UF : Espírito Santo**  
**PIS PASEP :**

**Histórico :** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER/LED/JATO DE TINTA A4 COLORIDA, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

**Subelemento:** 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

<b>Saldo Anterior</b>	<b>169.896,38</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	<b>5.160,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>164.736,38</b>
-----------------------	-------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------------

(cinco mil cento e sessenta reais )

**Dispensa/Inexigibilidade :** 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000005/2026

**L I C I T A Ç Ã O**

**Número/Ano Licitação:** 0000005/2026 **Modalidade :** DISPENSA  
**Número/Ano Processo Adm:** 0000039/2026 **Classificação :** Compras e Serviços

**C O N T R A T O**

**Tipo/Número/Ano :** Prestação de Serviços Nº 0000007/2026 **Data Vencimento:** 02/03/2027

**C E N T R O D E C U S T O**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor</b>
209	CAMARA MUNICIPAL	5.160,00
<b>Total</b>		<b>5.160,00</b>

**L A N Ç A M E N T O S**

<b>Nº</b>	<b>Débito</b>	<b>Valor</b>	<b>Crédito</b>	<b>Valor</b>
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	5.160,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.160,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	5.160,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	5.160,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	5.160,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	5.160,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	5.160,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	5.160,00

**Local/Data/Assinaturas**

VARGEM ALTA, 03 de março de 2026

\_\_\_\_\_  
 CELIO HUGO SARTORI  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
 VANESSA DE P. B. GIRELLI COUTO  
 Contadora



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

**fls. 215**

com o identificador 320036003200390034003A00540052004100. Documento assinado eletronicamente por Vanessa de Paula B. Girelli Couto

E&L Contabilidade Eletrônica conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Produções de Software LTDA

Brasil.